

ANEXO IV

CRITÉRIOS E PARÂMETROS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

Para a área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Área 27), o PCI tem, entre seus objetivos, a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, com igual padrão de qualidade, visando a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu para reduzir assimetrias regionais. Nesse sentido, seguem orientações específicas:

1) Da coordenação na Instituição Promotora:

- relatar a experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor.

2) Da coordenação na Instituição Receptora:

- Descrever pré-requisitos mínimos para a coordenação da receptora e que perfil deve ter o coordenador na receptora, conforme a modalidade do curso (profissional ou acadêmico).
- Relatar a experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora.

3) Do Projeto:

- Justificar, na apresentação do projeto, sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na região e mesorregião, assim como justificando sua contribuição para a redução das assimetrias regionais. Ademais, evidenciar que a turma proposta segue o mesmo padrão de oferta das turmas regulares, incluindo a modalidade de ensino.

4) Do Corpo Docente:

- Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI nas atividades de ensino e orientação.
- Corpo Docente da IES Receptora: não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto. Caso tenha, descrever seu perfil.

5) Do Corpo Discente:

- Considerando que se trata de um projeto de cooperação interinstitucional, a área 27 entende que as vagas ofertadas devem atender prioritariamente ao quadro de pessoal da IES receptora, sendo possível ofertas pontuais a terceiros, desde que elas sejam destinadas a atender uma política de inclusão da proponente. Dessa forma, além da análise de demanda,

a proposta deve descrever tanto o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora quanto o das vagas externas abertas que serão atendidas pelo PCI.

- Evidenciar o critério de seleção dos discentes, ressaltando sua equivalência à seleção dos alunos regulares do programa promotor.
- Planejamento das atividades de orientação, considerando todas as orientações do NDP no SNPG.
- Estágio dos Discentes: Descrever o planejamento do estágio dos discentes junto ao programa promotor, ou seja, o período em que os discentes frequentarão o programa promotor. A área 27 entende que o estágio discente no programa promotor não se restringe ao cumprimento de regras relacionadas ao regimento do programa sobre estágio de docência, mas sim ao planejamento do período em que o discente passa na IES promotora, de modo a ter contato presencial com as estruturas administrativa e pedagógica, assim como com a dinâmica de funcionamento do programa, como parte fundamental de sua formação, em equivalência aos alunos regulares.

6) Do Planejamento, Da Infraestrutura e Do Cronograma:

- Descrever a infraestrutura na IES Receptora, ressaltando sua compatibilidade quanto ao suporte às atividades de docentes e discentes, bem como sua adequação ao projeto proposto.
- Cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

ANTROPOLOGIA/ ARQUEOLOGIA

Contextualização

Os Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI – Minter e Dinter) visam a viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, com igual padrão de qualidade, de modo a qualificar recursos humanos para reduzir assimetrias regionais e promover a redução de desigualdades sociais e a inclusão de grupos em condições de vulnerabilidade, ampliando o acesso à pós-graduação stricto sensu.

A legislação que regulamenta a apresentação, avaliação e acompanhamento das propostas de PCI (Portaria Capes no 120, de 26 de junho de 2023, alterada pela [Portaria n.58, de 20 de fevereiro de 2024](#)) retomou a previsão da análise de mérito pela área de avaliação da qual faz parte o Programa da Instituição Promotora e estabeleceu as chamadas públicas por edital, com datas específicas para apresentação de propostas.

A Coordenação da Área de Antropologia/ Arqueologia apresenta suas recomendações, para apoiar os proponentes na futura formulação de propostas. As recomendações seguem o roteiro da Ficha de Avaliação de PCI, que é gerada no sistema para apreciação da Comissão da Área.

1. Coordenação

Coordenação na Instituição Promotora

A coordenação na Instituição Promotora deve ficar a cargo de um docente permanente do Programa Promotor. É de fundamental importância que o Programa Promotor demonstre garantir o mesmo nível de qualidade exigido no programa regular, bem como apresente condições de desenvolver o projeto sem comprometer a oferta do programa regular na Instituição Promotora. Caso o Programa Promotor tenha oferecido projetos de Minter e Dinter em anos anteriores, deverá relatar as experiências desenvolvidas.

Coordenação na Instituição Receptora

A coordenação na Instituição Receptora deve ficar a cargo de docente, pesquisador ou doutor vinculado à Instituição Receptora. Em caso de PCI profissional, poderá ser cadastrado como Coordenador da Instituição Receptora profissional sem o título de mestre ou doutor, desde que denote experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no segmento de atuação do programa promotor.

O papel da coordenação não é exclusivamente de gestão, mas de acompanhamento dos discentes nas atividades acadêmicas da turma. Sugere-se que o currículo da Plataforma Lattes da pessoa indicada para a coordenação na Instituição Receptora seja incluído na proposta. Caso a Instituição Receptora tenha recepcionado projetos de Minter e Dinter em anos anteriores, deverá relatar as experiências desenvolvidas.

2. Descrição

A proposta deve conter indicadores do compromisso das instituições envolvidas na implantação e no êxito do projeto, conforme as indicações do Documento Orientador de APCN da Área.

A justificativa do projeto deve indicar de forma clara a localização da Instituição Receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior, bem como a vinculação da proposta a um dos objetivos descritos nos incisos I a VIII do art. 3o da Portaria Capes 120/2023, atualizada pela Portaria Capes 58/2024.

A relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência em temáticas diversas das já ofertadas na região assimétrica. Não serão consideradas relevantes as propostas que sombreiam temáticas de pesquisa e formação já consolidadas nos Programas stricto sensu autorizados na região e mesorregião. Devem-se também apresentar argumentos e estratégias para construção de proposta que estimulem o protagonismo das pessoas

que vivem em regiões assimétricas, indicando um processo formativo e de pesquisa vinculado também ao contexto de desigualdade e isolamento das referidas áreas e a sua capacidade de reflexão crítica sobre sua própria existência de forma compartilhada.

O Impacto do projeto também deve ser explicitado pela qualidade da formação do corpo discente, além da capacidade de fazer pesquisa, organizar grupos de pesquisa, visando a criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Promotor e Receptor além do período de Minter e Dinter. O impacto da turma de PCI deve levar em consideração estudo sobre o número de vagas de Mestrado e Doutorado já existentes nos programas já autorizados na região e mesorregião, as turmas anteriormente ou simultaneamente ofertadas entre as duas instituições e os outros Dinter e Minter ofertados na região.

3. Plano Acadêmico do Projeto

Objetivos e metas da proposta devem ser delineados de modo claro e conciso, em consonância com a área de concentração ou linha de pesquisa e as disciplinas que os expressam e realizam, bem como estar claramente alinhados a um dos objetivos descritos nos incisos I a VIII do art. 3º da Portaria Capes 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024.

Critérios e sistemática de seleção dos alunos devem ser explicitados na proposta. O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e com as orientações prescritas no Documento Orientador de APCN da Área, levando em conta a demanda a ser atendida.

A proposta deve prever estratégias para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores em uma determinada região que serão titulados pela Instituição Promotora.

A proposta deve descrever quais áreas de concentração, linhas de pesquisa e disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto. O quadro das disciplinas deve constar da estrutura da proposta do Programa Promotor em sua sede. O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora devem ser suficientes para cobrir tematicamente as áreas de concentração e as linhas de pesquisa apresentadas no projeto de PCI.

Deve-se esclarecer como serão usados os recursos de videoconferência e outras atividades educacionais em formato híbrido, devendo explicitar o percentual de carga horária não presencial. Recomenda-se observar as diretrizes do Documento Orientador de APCN da Área em caso de uso de recursos de EAD.

4. Quadro Docente

Corpo Docente do Programa Promotor

Todos os docentes que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem ser docentes permanentes do Programa Promotor e devem estar listados na proposta. A Comissão de Mérito da Área avaliará a qualidade da proposta pela

distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter e do Dinter, em concomitância com as atribuições do programa regular na Instituição Promotora.

A proposta deve fazer referência ao plano de trabalho dos docentes, além do quantitativo de orientações a cargo da equipe de docentes na sede e em outras propostas de Minter e Dinter concomitantes, observando as recomendações da área quanto ao número máximo ideal de orientandos por docente orientador em todos os cursos de que participa.

Corpo Docente Receptor

O quadro docente deve ser vinculado à referida Instituição Receptora, quando couber.

5. Planejamento

A proposta de PCI deve indicar o planejamento do estágio dos discentes junto ao Programa Promotor, para que os discentes fora da sede possam vivenciar o ambiente acadêmico de formação e pesquisa do Programa Promotor. O estágio referido não se confunde com as disciplinas de estágio de docência quando previstas no projeto acadêmico do curso.

6. Infraestrutura

É necessário indicar toda a infraestrutura à disposição dos discentes na Instituição Promotora e na Instituição Receptora. É essencial que se descreva a biblioteca no local da turma fora de sede. Devem ser bem descritas e esclarecidas: a infraestrutura para acolhimento dos discentes e para a realização de atividades de pesquisa; as salas de aula para as atividades de formação; as condições tecnológicas, especialmente, as condições de acesso à internet para acompanhar atividades acadêmicas.

As condições de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência também devem ser estimuladas, tendo em vista as diretrizes do Documento Orientador de APCN da Área.

7. Cronograma

O cronograma do projeto e das atividades propostas deve estar limitado ao tempo admitido pela CAPES no mestrado e no doutorado, nos termos da legislação vigente.

ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN

É necessário que a instituição promotora realize um relato das experiências anteriores com projetos de PCI, quando existentes. No mesmo sentido, a instituição receptora deve relatar experiências anteriores nesta modalidade.

Faz-se necessário por parte das instituições a descrição de pré-requisitos básicos e perfil do coordenador na receptora, conforme modalidade do curso (profissional ou acadêmico).

Cabe a instituição receptora descrever o perfil do quadro de pessoal que será atendido pelo projeto de PCI.

No projeto também deverá estar destacado:

- a) A relevância e o impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na região;
- b) Plano Acadêmico do projeto: descrever os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores;
- c) Projeto PCI frente a proposta do Programa: descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto;
- d) Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação);
- e) Corpo Docente da IES Receptora: não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto. Descrever o perfil desejado deste, se pertinente;
- f) O planejamento, infraestrutura e cronograma que consiste em planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor. Orientar sobre tempo mínimo de estágio para Minter e para Dinter, se pertinente. · Infraestrutura na Receptora, por exemplo de laboratórios, biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade etc.
- g) Por fim deverá ser descrito o Cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

ARTES

As turmas de mestrado e doutorado acadêmicos ou profissionais interinstitucionais (Minter e Dinter) objetivam a formação de mestres e doutores de outra instituição nacional ou internacional. A instituição promotora deve possuir PPG acadêmico ou profissional consolidado (nota igual ou superior a 4) e atender, em caráter temporário, a um grupo de discentes advindos da instituição receptora, na qual devem ser realizadas as atividades de formação. Por visar regiões, no território brasileiro ou no exterior, afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, as turmas de Minter e Dinter promovem maior grau de qualificação dos recursos humanos, tendo por objetivo principal viabilizar a formação de mestres e doutores para atuação em docência e/ou pesquisa,

além de subsidiar a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu; auxiliar no fortalecimento de grupos de pesquisa e promover a cooperação entre instituições de ensino e pesquisa.

Pelo potencial de reduzir assimetrias regionais e intrarregionais, de fortalecer o impacto social da pós-graduação e de ampliar o campo da pesquisa e da atuação profissional em Artes, a área indica que os PPG avaliados com nota 5 ou superior desenvolvam ao menos uma destas estratégias de solidariedade no Quadriênio.

As Propostas apresentadas para a Área de Artes devem apresentar detalhadamente os seguintes dados:

1) COORDENAÇÕES:

1.1) A coordenação na Instituição Promotora deve estar a cargo de um DP do PPG promotor.

1.2) A coordenação na Instituição Receptora deve estar a cargo de profissional com perfil equivalente ao de um DP da Área de Artes, com experiência em orientação em pesquisa (IC; TCC; Mestrado e/ou Doutorado) conforme a modalidade proposta (profissional ou acadêmico).

2) DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES:

Quando for o caso, é importante o relato da experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor, bem como o relato da experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora.

3) PROJETO:

3.1) Descrição do Projeto: justificar na apresentação do projeto sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na região e mesorregião; discriminar onde a proposta se enquadra no Planejamento Estratégico do PPG da IES Promotora.

3.2) Plano Acadêmico do Projeto: descrever sobre os objetivos e metas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores; descrever critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, ações afirmativas, flexibilidade de prazos em função de licença parental.

3.3) Quadro de pessoal a que se destina o PCI: descrever o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que será atendido pelo PCI, apontando as demandas da região e considerando a modalidade do PPG.

3.4) Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação).

3.5) Planejamento, Infraestrutura e Cronograma: apresentar o planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor, descrevendo as atividades que deverão ser realizadas na IES promotora. Identificar a Infraestrutura na Receptora para a realização do PCI; descrever acervo da biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade, indicando, quando pertinente, a estrutura dos laboratórios para atividades práticas. Apresentar cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

ASTRONOMIA/FÍSICA

Em complementação à Portaria CAPES No. 120, de 26 de junho de 2023, o presente documento representa as orientações da Coordenação da área de Astronomia/Física para a submissão de *Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI)*. Considerando que é possível haver mudanças na legislação, a área indica levarem em conta a legislação vigente e recomenda a consulta ao Documento Orientador de APCN, ao Documento de área e à Ficha de avaliação vigentes.

O Mestrado Interinstitucional (Minter) e o Doutorado Interinstitucional (Dinter) são turmas de mestrado e de doutorado acadêmicos e profissionais conduzidas por uma instituição promotora necessariamente nas dependências de uma instituição de ensino e pesquisa receptora. A área considera que iniciativas deste tipo, em especial o Dinter, podem ajudar a reduzir desigualdades regionais, principalmente no que diz respeito à região da Amazônia Legal, onde a fixação de docentes tem sido um grande problema mesmo quando se trata de programas sediados em capitais. Propiciar uma formação pós-graduada a professores já radicados nessas áreas do país e com vínculos profissionais às instituições receptoras pode ser uma importante contribuição para a nucleação de programas de pós-graduação.

A área considera que para o programa Minter, a Instituição Promotora deve ter seu PPG já consolidado, tendo sido avaliado com no mínimo nota 4 na sua última avaliação, ao passo que para ser uma Instituição Promotora de um projeto Dinter, a nota mínima deve ser 5.

Os Minter e Dinter profissionais podem se transformar em importantes canais de ligação entre a academia e o setor produtivo, com o oferecimento de turmas nas próprias empresas em programas desenvolvidos para atender necessidades bem específicas. A área de Astronomia/Física considera que a possibilidade do estabelecimento de Minter/Dinter profissionais deve ser considerada com atenção e pode alavancar cursos profissionais na área.

A) Descrição da Proposta: A descrição da proposta deverá trazer claramente a justificativa para a proposta de cooperação, a relevância da proposta para a Instituição Proponente e para a Instituição Receptora, além do impacto previsto. A Instituição Receptora deve estar prioritariamente localizada em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro. Assim, a descrição deve deixar claro que o PCI difere de

PPGs já em funcionamento na mesorregião (caso haja) e que não há sobreposição de formação já existente.

- B) O Plano Acadêmico do PCI deverá trazer os objetivos e metas que se pretende alcançar. A forma como as atividades serão realizadas na Instituição Receptora deve estar claramente apresentada, descrevendo as atividades, a carga horária e os docentes envolvidos. Uma vez que a área de Física é eminentemente experimental, é essencial que o PCI descreva como a cooperação contribuirá para a execução dos projetos de pesquisa conduzidos na Instituição Receptora, em termos de acesso a conhecimento, técnicas e equipamentos. O PCI deve descrever o quadro discente: quantas vagas serão ofertadas, os critérios de seleção e a mitigação de possíveis riscos de endogenia na formação discente. É necessário deixar claro o possível uso de recursos tecnológicos de educação à distância, caso haja, incluindo carga horária e as ferramentas digitais que serão empregadas.
- C) Coordenação da Proposta: o PCI deverá ser coordenado por docente permanente do PPG da Instituição Promotora. A proposta deverá ter um coordenador na Instituição Receptora com título de Doutor.
- D) Quadro Docente: o quadro docente deve ser composto por docentes permanentes do PPG da Instituição Promotora, evidenciando a distribuição equânime de atividades entre docentes. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta.

BIODIVERSIDADE

Contextualizando

Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) correspondem a propostas nacionais e internacionais que instituem turmas temporárias de cursos acadêmicos ou profissionais, de mestrado (Minter) e/ou doutorado (Dinter). As propostas são conduzidas por uma instituição com programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG) nacional nas dependências de uma instituição receptora.

A Portaria n.120, de 26 de junho de 2023, dispõe sobre o fluxo das propostas de PCI, as quais devem ser submetidas a CAPES para análise documental e análise de mérito pela área de avaliação da qual faz parte o Programa proponente. As referidas propostas devem ser elaboradas obedecendo a chamadas públicas, por edital, em conformidade com orientações da Coordenação da Área de Biodiversidade, seguindo o roteiro da Ficha de Avaliação. A seguir são destacadas as características das propostas a serem submetidas à Área de Biodiversidade.

1. Da Coordenação da Instituição Proponente e da Receptora

A coordenação na IES Proponente deve ser de um docente permanente do PPG proponente.

A coordenação na Instituição Receptora deve ser de um docente ou de um pesquisador vinculado a instituição Receptora, com titulação mínima de doutorado. O papel da coordenação é de gestão, acompanhamento dos discentes nas atividades acadêmicas da turma de Minter ou Dinter. O currículo da Plataforma Lattes da pessoa indicada para a coordenação na Instituição Receptora deverá ser incluído na proposta, bem como a ciência e apoio institucional da proponente e da receptora sobre a proposta apresentada a Área de Biodiversidade da Capes.

2. Do Corpo Docente

O Quadro docente da Instituição Proponente deve ser do PPG proponente e aqueles que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem estar listados na proposta. A Comissão de mérito da Área de Biodiversidade avaliará, com base nos documentos de APCN (Apresentação de Proposta de Cursos Novos) e da Área¹, a qualidade da proposta pela distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter e do Dinter, em concomitância com as atribuições na sede do PPG.

A proposta deve fazer referência ao plano de trabalho dos docentes, além do quantitativo de orientações a cargo da equipe de docentes na sede e em outras propostas de Minter e Dinter concomitantes, demonstrando numericamente que não haverá excesso de orientações em relação ao estabelecido pela Área na ficha de avaliação quadrienal, isto é o número máximo de oito (8).

O Quadro docente da Instituição Receptora deve estar vinculado à referida Instituição. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta, pois contraria a disposição de que o PCI deve ser apresentado por um único PPG, como prevê o art. 5º da Portaria.

3. Da Proposta

A Justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da Portaria: (i) a localização da instituição receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos no art. 3º da Portaria 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024, dentre as descritas nos incisos I a VIII.

A Relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência em temáticas diversas das já ofertadas na região assimétrica. Não serão consideradas relevantes as propostas que sobrejam temáticas de pesquisa e formação já consolidadas nos Programas autorizados e em funcionamento. Devem-se também apresentar argumentos e estratégias para construção de proposta que estimule o protagonismo das pessoas que vivem em regiões assimétricas, indicando um processo formativo e de pesquisa

vinculado também ao contexto de desigualdade e isolamento das referidas áreas e a sua capacidade de reflexão crítica sobre sua própria existência de forma compartilhada.

O Impacto da proposta também deve ser explicitado pela qualidade da formação do corpo discente, além da capacidade de realizar pesquisa, organizar grupos de pesquisa, criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Proponente e Receptor, além do período de Minter e Dinter. O impacto da turma de PCI deve levar em consideração estudo sobre o número de vagas de Mestrado e Doutorado já existentes nos programas já autorizados na região, as turmas anteriormente ou simultaneamente ofertadas entre as duas instituições e os outros Dinter e Minter ofertados na região.

4. Do corpo discente

O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e com as orientações da área para o APCN e, em especial, a demanda a ser atendida. O número de vagas ofertadas não deve ultrapassar duas (2) vagas por orientação/docente para manter a qualidade da estrutura de orientação da sede da IES promotora. Observa-se que o número máximo de orientações é de oito (8) por orientador, conforme documento de APCN e da Área de Biodiversidade.

É preciso esclarecer o processo seletivo dos candidatos. Para IES Públicas deve-se seguir o determinado na Portaria, incluindo-se o anexo de gratuidade.

A futura endogenia, com a formação de mestres e doutores em uma determinada região que serão titulados pela IES Proponente, deve ser minimizada, dado que o pensamento crítico poderá se limitar a uma única matriz epistêmica. As estratégias devem estar previstas, bem como as formas de custeio para se viabilizar ações de redução.

5. Da disciplina e estágio

O projeto deve indicar um período de estágio na sede da IES Proponente para que os discentes fora da sede possam vivenciar o ambiente acadêmico de formação e pesquisa do PPG. O estágio referido não se confunde com as disciplinas de estágio de docência quando previstas no projeto acadêmico do curso.

O quadro das disciplinas deve ser evidenciado no formulário e deve constar da estrutura da proposta do curso em sua sede. O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora devem ser suficientes para cobrir tematicamente a área ou a linha de pesquisa apresentada no projeto de PCI. Deve-se esclarecer como serão usados os recursos de videoconferência e outras atividades educacionais no formato *on-line*, quando necessárias e de forma esporádicas para atividades extra-curriculares (palestras, conferências). Sugere-se ainda a observação das diretrizes da Área, no documento orientador de APCN e do

documento de Área, sobre o uso desses recursos, bem como os documentos dos Grupos de Trabalho da Capes que tratam das atividades não presenciais.

6. Da infraestrutura

É necessário indicar toda a infraestrutura à disposição dos discentes na Instituição Proponente e também na Receptora. É essencial que se descreva a biblioteca no local da turma fora de sede. São itens que devem ser bem descritos e esclarecidos: a) infraestrutura para acolhimento dos discentes e para realizar as atividades de pesquisa em laboratório e/ou de campo; b) salas de aula para as atividades de formação; c) condições tecnológicas, especialmente, as condições de acesso à internet. As condições de acessibilidade de pessoas com deficiência também são estimuladas, para se aproximar do teor do Documento orientador de APCN.

7. Do prazo de conclusão

Deve estar limitado ao tempo admitido pela CAPES no mestrado e no doutorado, nos termos da legislação vigente.

Considerações Finais

As orientações da Coordenação da Área de Biodiversidade, apresentadas no presente documento, devem ser balizadas pela legislação da CAPES e os documentos da Área vigentes, quando da submissão da proposta.

BIOTECNOLOGIA

Contextualização.

A Área de Biotecnologia apresenta a seguir suas recomendações para apoiar os proponentes na formulação de propostas no âmbito dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), incluindo tanto o Minter quanto o Dinter e podendo ser acadêmico ou profissional. As recomendações seguem o roteiro da Ficha de Avaliação, que é gerada no sistema para apreciação da Comissão da Área.

A área entende como importante a solidariedade no ambiente dos cursos de pós-graduação em Biotecnologia. Desse modo, especial atenção deverá ser atribuída aos quesitos de qualidade da formação do Doutor ou do Mestre por parte das instituições associadas, recomendando-se que a instituição proponente seja um programa de pós-graduação (PPG) consolidado e com notas 5, 6, ou 7 na última avaliação quadrienal. É recomendável que o corpo docente e a infraestrutura disponíveis às atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos das instituições receptoras sejam complementares e adequadas aos objetivos da associação, à

formação de recursos humanos altamente qualificados, bem como à alavancagem das instituições associadas, que não a instituição coordenadora, a patamares superiores de produção intelectual qualificada. Na modalidade profissional, é altamente recomendável a existência de parcerias com setores produtivos públicos e/ou privados à utilização de suas infraestruturas nas atividades de PD&I, além de acesso à expertise destes.

2. **Coordenação da Proposta**

A coordenação na IES Proponente deve ser de um docente permanente do PPG.

A coordenação na Instituição Receptora deve ser de um docente, de um pesquisador ou de pessoa com experiência de estágio pós-doutoral. Deve-se atentar para a titulação mínima da pessoa que figurará como coordenador(a) na Instituição Receptora. É necessário que a coordenação tenha titulação mínima de Doutorado e deverá atuar no acompanhamento dos discentes nas atividades acadêmicas da turma, razão pela qual é preciso que a Instituição Receptora indique uma pessoa que tenha formação mínima na Pós-graduação, e possua currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

3. **Quadro Docente**

Quadro docente da Instituição Proponente: devem ser docentes do PPG. Todos os docentes que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem estar listados na proposta. A Comissão de mérito avaliará a qualidade da proposta pela distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter e do Dinter, em concomitância com as atribuições na sede do PPG. Buscar-se-á avaliar se a carga excedente poderá impactar a qualidade da proposta e gerar reflexos negativos no Programa em sua sede. A proposta deve fazer referência ao plano de trabalho dos docentes, além do quantitativo de orientações a cargo da equipe de docentes na sede e em outras propostas de Minter e Dinter concomitantes, demonstrando numericamente que não haverá excesso de orientações em relação ao estabelecido pela área na ficha de avaliação quadrienal. Além disso, a formação e expertise do corpo docente deve ser adequada aos objetivos de formação pretendida na proposta. Os projetos devem ser apresentados e conduzidos por um único programa conforme art. 5º da Portaria 120/2023.

Quadro docente da Instituição Receptora: embora não seja obrigatório ter docente da IES receptora no projeto, é recomendável que existam docentes vinculado à Instituição Receptora, e que fique claro na proposta o apoio que será dado aos discentes em formação.

4. **DESCRIÇÃO**

A Justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da Portaria: (i) a localização da instituição receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos no art. 3º da Portaria 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024, dentre as descritas nos incisos I a VIII. A proposta deve descrever sobre a adequação a área de Biotecnologia,

os objetivos e metas de formação e produção intelectual e tecnológica, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades nas instituições envolvidas. A proposta deve também informar as fontes de financiamento que irão garantir o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos discentes.

A Relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência em temáticas diversas das já ofertadas na região assimétrica. A Área possui em seu Documento orientador de APCN, Relatório do Seminário de Meio-Termo e Documento de área o indicativo da importância de se evitar sobreposição de PPG numa mesma região, portanto a proposta deve ser clara quanto a relevância e o diferencial da proposta PCI submetida. Não serão consideradas relevantes as propostas que sobreponham temáticas de pesquisa e formação já consolidadas nos Programas autorizados na mesorregião. Considerando, Biotecnologia como aplicação tecnológica de organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos, processos ou serviços para uma utilização específica, espera-se que as propostas agreguem não somente desenvolvimento de conhecimento científico de impacto na área, mas também contribua para o desenvolvimento da bioindústria e da bioeconomia, considerando as vocações da região onde a instituição receptora reside.

O Impacto da proposta também deve ser explicitado pela qualidade da formação do corpo discente, pela capacidade de nucleação de novos grupos de pesquisa e pela geração de produtos, processos e serviços na área de Biotecnologia, deixando claro o potencial transformador da realidade local. Além disso, deve também descrever ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores.

5. Quadro discente

O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e com as orientações da área para o APCN e, em especial, a demanda a ser atendida. O número de vagas ofertadas não deve ultrapassar 2 vagas por orientação/docente para manter a qualidade da estrutura de orientação da sede da IES promotora. É preciso esclarecer o processo seletivo dos candidatos. Para IES Públicas deve-se seguir o determinado na Portaria, incluindo-se o anexo de gratuidade.

6. Disciplina e Estágio

Estágio: O projeto deve indicar um período de estágio na sede da IES Proponente para que os discentes fora da sede possam vivenciar o ambiente acadêmico de formação e pesquisa do PPG. O estágio referido não se confunde com as disciplinas de estágio de docência quando previstas no projeto acadêmico do curso. Além disso, deve descrever se haverá estágios em indústrias ou outros setores de produção no âmbito da Biotecnologia.

O quadro das disciplinas deve ser evidenciado no formulário e deve constar da estrutura da proposta do curso em sua sede. O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na

Instituição Receptora devem ser suficientes para cobrir tematicamente a área ou a linha de pesquisa apresentada no projeto de PCI. Deve-se esclarecer como serão usados os recursos de videoconferência e outras atividades educacionais no formato de EAD ou híbrido, devendo explicitar o percentual de carga horaria não presencial, independente de ser síncrona ou assíncrona. Sugere-se a leitura das diretrizes da área, no documento orientador de APCN, sobre o uso de recursos de EAD. Considerando a natureza experimental da Biotecnologia, a proposta deve deixar claro como as dissertações e teses serão desenvolvidas na Instituição Receptora.

7. Infraestrutura

É necessário indicar toda a infraestrutura à disposição dos discentes na Instituição Proponente e na Receptora. É essencial que se descreva a biblioteca no local da turma fora de sede. São itens que devem ser bem descritos e esclarecidos: a) infraestrutura para acolhimento dos discentes; b) descrição dos laboratórios que serão utilizados pelos discentes para o desenvolvimento de dissertações ou teses e sua adequação as linhas de pesquisa descritas na proposta; c) disponibilidade de salas de aula para as atividades de formação; d) condições tecnológicas, especialmente, as condições de acesso à internet. As condições de acessibilidade de pessoas com deficiência também são estimuladas, para se aproximar do teor do Documento orientador de APCN.

7- Cronograma

O cronograma deve estar limitado ao tempo admitido pela CAPES no mestrado e no doutorado, nos termos da legislação vigente.

CIÊNCIA DE ALIMENTOS

A área de Ciência de Alimentos não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Área valoriza e estimula os mecanismos de Mestrado Interinstitucional (Minter) e de Doutorado Interinstitucional (Dinter), na medida que compõem um leque de recursos para a redução de desequilíbrios regionais, nacionais e internacionais, em termos de oferta de pós-graduação, e para o atendimento de demandas por qualificação profissional, observando o estabelecido pela Portaria nº 120, de 26 de junho de 2023.

A Área pode ampliar sua atuação criando condições para cursos stricto sensu em regiões do país mais distantes dos grandes centros, notadamente as regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste, ou em países com baixa oferta de cursos de mestrado e/ou doutorado. Nesse sentido, serão consideradas propostas que, no âmbito das ferramentas de solidariedade, possam resultar

em benefícios para as regiões com maiores desafios de inserção no SNPG ou para países com baixa capacidade de qualificação de profissionais de nível superior.

Além disso, a constituição de Minters e Dinters poderá também ser de interesse de comunidades epistêmicas ou profissionais. Assim, a instituição ou entidade beneficiada não necessariamente será uma IES.

Orientações da Área para propostas de PCI

- a. A coordenação na Instituição Promotora deverá ser exercida por profissional com nível mínimo de doutorado e com reconhecida experiência em sua área de atuação;
- b. A coordenação na Instituição Receptora deverá ser exercida por profissional com nível mínimo de doutorado;
- c. Em caso de PCI profissional, poderá ser cadastrado como Coordenador da Instituição Receptora profissional sem o título de mestre ou doutor, desde que denote experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no segmento de atuação do programa promotor.
- d. O projeto deve justificar sua relevância e impacto dentro do contexto da atual oferta de cursos stricto sensu na região ou país;
- e. O plano acadêmico deve descrever objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção de alunos, número de vagas ofertadas e a capacidade de sustentação das atividades por parte do Programa Promotor;
- f. O projeto deve indicar quais áreas e linhas de pesquisa do Programa Promotor serão contempladas;
- g. O projeto deve indicar quais docentes do PPG Promotor farão parte da proposta e como suas atividades no PCI serão articuladas à atuação na instituição de origem, como a docência e orientações;
- h. O projeto deve apresentar o planejamento das atividades de orientação e de estágio dos discentes, quando aplicável;
- i. O projeto deve detalhar a infraestrutura disponível na Instituição Receptora, como bibliotecas, laboratórios, salas de aula, recursos educacionais, acessibilidade, etc.;
- j. O projeto deve indicar se haverá algum programa de ação afirmativa na seleção de discentes.

A área de Ciência Agrárias I levará em consideração, na análise de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), se as propostas envolvidas atendem às exigências mínimas para funcionamento dos Programas de Pós-Graduação da área. Propostas Minter deverão atender aos critérios da área para manutenção de um curso de mestrado e propostas Dinter deverão atender aos critérios da área para manutenção de um curso de doutorado. A área poderá flexibilizar critérios quando da análise das propostas, principalmente levando-se em conta a possibilidade do projeto contribuir com a redução de assimetrias na formação de recursos humanos em nível de pós-graduação.

Exigências mínimas para funcionamento dos Programas de Pós- Graduação da área.

- **Caracterização geral do corpo docente:** Em ambos os níveis (mestrado e doutorado), o corpo docente total (permanentes mais colaboradores) deve ter no mínimo 70% de docentes permanentes, que poderão atuar em, no máximo, três programas (acadêmicos ou profissionais), sendo 50% deles exclusivos do programa, que deve possuir no máximo 30% de docentes permanentes aposentados e/ou recém-doutores (menos de 5 anos de titulação).

- **Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível:** Para o mestrado (acadêmico e profissional) o curso deve manter, no mínimo, 10 docentes permanentes e, 12 para o doutorado (acadêmico e profissional), com distribuição homogênea entre as áreas de concentração e linhas de pesquisa.

-**Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso:** Do corpo docente total, 75% devem ter vínculo em tempo integral com a instituição/campus proponente e dedicação mínima de 12 horas semanais ao curso. Admite-se a participação de no máximo 25% de docentes permanentes pertencentes a outras instituições, desde que apresentem liberação da instituição de origem, contendo o período semanal autorizado e a forma de participação (presencial ou remota). Para a modalidade profissional, em ambos os níveis, o corpo docente total (permanentes e colaboradores) deve ser composto por pelo menos 60% de docentes permanentes.

Caso não atenda esta porcentagem, o programa deverá justificar/indicar no seu planejamento as ações para atender esta condição.

- **Exigências e atribuições de docentes e pesquisadores visitantes:** Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como co-orientadores e em atividades de extensão.

- A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

- **Exigências e atribuições de docente colaborador:** Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da co-orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

- **Alterações no corpo docente:** Alterações durante o quadriênio no número de docentes e na distribuição entre permanentes e colaboradores, bem como nas atividades de ensino (disciplinas) e de pesquisa (linhas e projetos) deverão ser devidas e comprovadamente justificadas para posterior análise. A área irá considerar como justificativa pertinente: aposentadoria, invalidez ou mudança/desligamento/afastamento de instituição. Os docentes e pesquisadores visitantes, assim como os colaboradores não poderão orientar, nem a pontuação da produção intelectual será considerada para fins de avaliação do programa.

- **Produção intelectual:** A produção intelectual dos docentes permanentes deve estar estreitamente relacionada às linhas de pesquisa/atuação e projetos de pesquisa dentro de cada área de concentração e linhas de pesquisa. Para fins de pontuação dos cursos acadêmicos serão consideradas apenas as produções na forma de artigos científicos indexados publicados em periódicos, patentes e cultivares. A área utilizará o CiteScore (Scopus) com seu devido percentil da classificação do periódico e o percentil do JIF do periódico da base Web of Science da Clarivate para a apuração da pontuação. A pontuação atribuída para as patentes e cultivares seguirá a indicação que consta no Documento Orientador de APCN da área.

Para cursos profissionais serão consideradas produções bibliográficas (artigo científico, livro, trabalhos em anais e outras produções bibliográficas) e produções técnicas/tecnológicas.

CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Visão da Área

A Área de Ciências Ambientais considera a cooperação interinstitucional uma estratégia importante para ampliar a oferta de vagas de mestrado e doutorado, nas modalidades acadêmica e profissional. A possibilidade de Projetos de Cooperação entre Instituições – PCI é uma possibilidade institucionalizada pela Capes, por meio de Edital específico, que permite a programas consolidados ampliarem sua abrangência territorial de atuação e ao mesmo tempo exercerem suas funções de solidariedade com outras regiões e IES. Não se trata apenas de ampliar o número de vagas, mas de possibilitar a sua oferta em regiões de assimetrias e que possuam demanda. Pode ser um

mecanismo de redução de assimetrias e de solidariedade por meio de ofertas de vagas, que se espera, resultem em formação de talentos humanos e produção de conhecimento associados à visão de um desenvolvimento sustentável em suas múltiplas dimensões.

Critérios Específicos

a) Sobre a coordenação na Instituição Promotora deve relatar:

- i. A experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor;
- ii. As condições para o efetivo exercício da coordenação, como carga horária, recursos financeiros e condições logísticas.

b) Sobre a coordenação na Instituição Receptora deve descrever:

- i. Os pré-requisitos mínimos para a coordenação da receptora e que perfil deve ter o coordenador na receptora, conforme a modalidade do curso (profissional ou acadêmico);
- ii. A experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora;
- iii. As condições para o efetivo exercício da coordenação, como carga horária, recursos financeiros, infraestrutura e condições logísticas;
- iv. O perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que será atendido pelo PCI.

c) Descrição do Projeto:

- i. Justificar a apresentação do projeto sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação *stricto sensu* na região e mesorregião;
- ii. Contextualizar e justificar o projeto em termos de contribuição para o desenvolvimento sustentável da região ofertada e para o desenvolvimento da Área de Ciências Ambientais, considerando a formação de talentos e produção de conhecimento.

d) Plano Acadêmico do Projeto:

- i. Descrever sobre os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores;
- ii. Caracterizar o perfil corpo discente e o perfil do egresso, considerando as características do curso ofertado e demanda profissional de talentos.

e) Projeto PCI frente à proposta do Programa:

- i. Descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto;
- ii. Justificar, quando for o caso, possíveis recortes ou especificidades de foco da oferta, considerando a alínea "c".

f) Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI:

Descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação);

- ii. Observar os critérios da Área quanto à composição, envolvimento nas atividades, distribuição de orientação, dentre outros;
- iii. Justificar, quando for o caso, possíveis recortes do corpo docente, considerando o foco da alínea “c”.

g) Corpo Docente da IES Receptora:

- i. Não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto;
- ii. Quando pertinente, descrever o seu perfil, considerando o foco da alínea “c”.

h) Planejamento, Infraestrutura e Cronograma, em que conste:

- i. Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor;
- ii. Orientar sobre tempo mínimo de estágio para Minter e para Dinter, se pertinente;
- iii. Infraestrutura na Receptora, por exemplo, de laboratórios, biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade, etc.
- iv. Informar o cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.
- v. Detalhar o esquema de oferta do curso, incluindo atividades presenciais e remotas. Quando houver atividades remotas de ensino detalhar os pontos destacados no Anexo 1.

Anexo 1: Atividades Remotas de Ensino

A proposta deve mencionar as medidas que garantam aos alunos acesso à plataforma (sala de aula com infraestrutura de multimídia, sala pró-aluno; equipamentos necessários a participação dos alunos e outros).

Na ocasião que houver atividades remotas de ensino, deverão conter:

A porcentagem da disciplina que ocorrerá no sistema não presencial (1- 100%);

- II. Detalhamento das atividades que serão presenciais e das que serão desenvolvidas via remota, com discriminação do tempo de atividade contínua online;
- III. Especificação se as aulas, quando online, serão síncronas ou assíncronas;
- IV. Descrição do tipo de material e/ou conteúdo que será disponibilizado para o aluno;
- V. A plataforma que será utilizada;

- VI. Definição sobre a presença na Universidade e, quando necessária, discriminar quem deverá estar presente (professora/professor; aluna/aluno; ambos);
- VII. Descrição dos tipos e da frequência de interação entre aluna/aluno e professora/professor (somente durante as aulas; fora do período das aulas; horários; por chat/e-mail/fóruns ou outro);
- VIII. Sempre que possível utilizar (i) metodologias de formação, que devem acompanhar as tendências, tendo em conta que a sala de aula não é o único lócus de formação e; (ii) atividades de cooperação e colaboração entre os alunos;
- IX. A forma de controle da frequência nas aulas;
- X. Informação sobre a obrigatoriedade ou não de disponibilidade de câmera e áudio (microfone) por parte dos alunos;
- XI. A forma de avaliação da aprendizagem (presencial/remota) e;
- XII. Os critérios de avaliação contemplando qual a(s) metodologia(s) utilizada(s) e como ser(á)ão atribuído(s) o(s) conceito(s).

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I

Como indicado no Documento de Área Ciências Biológicas I processos de interação entre diferentes instituições ao nível de pós-graduação devem ser valorizados, pois podem alavancar o desenvolvimento dos PPGs em regiões menos favorecidas do país. Essas interações podem auxiliar na formação de PPGs com docentes de seu quadro em locais diferentes da sede do programa. Tendo em vista que ocorram integrações reais é esperado que amplie as possibilidades de colaborações científicas e intercâmbios de alunos e docentes. O financiamento dessas interações é fundamental para o sucesso desses projetos. Na CB I sugerimos o seguinte detalhamento para as futuras propostas de Projetos:

a) Coordenação na Instituição Promotora:

Descrever experiências anteriores de projetos de cooperação oferecidos pelo PPG promotor.

b) Coordenação na Instituição Receptora:

O projeto deve descrever o número e perfil de docentes da unidade receptora que participarão da interação, justificando a adesão ao PPG promotor, assim como a demanda discente para essa interação. O coordenador deve estar plenamente em sintonia com os objetivos da PPG promotora. O projeto deve relatar também a experiência em projetos de cooperação que eventualmente já tenham sido recepcionados pela Instituição Receptora.

c) Descrição do Projeto:

Justificar a relevância e impacto social do projeto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação *stricto sensu* na região e mesorregião.

d) Plano Acadêmico do Projeto:

O projeto deve descrever sobre os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor e ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores.

Além disso, a proposta deve atender a Portaria Capes 120/2023:

e) Projeto PCI frente a proposta do Programa: descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto.

f) Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação).

g) Corpo Docente da IES Receptora: não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto. Descrever o perfil desejado deste, se pertinente.

h) Planejamento, Infraestrutura e Cronograma, em que conste: Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor. Orientar sobre tempo mínimo de estágio para Minter e para Dinter, se pertinente.

i) Infraestrutura na Receptora, por exemplo de laboratórios, biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade, etc.

j) Cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II

Em complementação à Portaria CAPES No. 120, de 26 de junho de 2023, o presente documento representa as orientações da Coordenação da área de Ciências Biológicas II (CBII) para a submissão de *Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI)*. Havendo mudanças na legislação ou nas fichas de avaliação, a área indica levarem em conta a legislação vigente. A área CBII considera que o estabelecimento de PCI é uma importante estratégia de solidariedade para ampliar o alcance da formação de recursos humanos a partir da implementação de turmas temporárias de mestrado (Minter) e/ou de doutorado (Dinter), acadêmicos ou profissionais. O PCI é estabelecido entre uma Instituição Promotora, através de um programa de pós-graduação *stricto sensu* nacional, nas dependências de uma Instituição Receptora. Essas parcerias podem ocorrer com instituições receptoras internacionais, ampliando o impacto da pós-graduação brasileira de excelência para estudantes de outros países.

- A. Descrição da Proposta: A descrição da proposta deverá trazer claramente a justificativa para a proposta de cooperação, a relevância da proposta para a Instituição Proponente e, em especial, para Instituição Receptora, bem como o impacto previsto com a qualificação daquele corpo docente.
- B. O Plano Acadêmico da PCI deverá trazer os objetivos e metas que se pretende alcançar com a PCI, a descrição das atividades que serão realizadas, a carga horária e os docentes envolvidos, em especial da Instituição Proponente. Uma vez que a área CBII é eminentemente experimental, é essencial que a PCI descreva como a cooperação contribuirá para a execução dos projetos de pesquisa conduzidos na Instituição Receptora, em termos de acesso a conhecimento, técnicas e equipamentos. A mobilidade dos corpos docentes e discentes deve ser prevista e apresentada. A PCI deve descrever quantas vagas serão ofertadas, salientando os critérios de seleção discente. O quadro de disciplinas deve ser coerente e adequado aos objetivos da PCI. A PCI também deverá deixar claro o possível uso de processos híbridos de ensino e aprendizagem, especificando carga horária e as ferramentas digitais que serão empregadas. Deve-se deixar claro que os dirigentes da Instituição Receptora apresentam estratégias internas claras para liberar seus docentes para o período de qualificação. Da mesma forma, a Instituição Proponente deve deixar claro o esforço empreendido pelo seu corpo docente na qualificação da turma de discentes. A infraestrutura disponível para o desenvolvimento dos projetos dos discentes também precisa ser apresentada.
- C. Coordenação da Proposta: a PCI deverá ser coordenada por Docente permanente da Instituição Proponente, com título de Doutor. A proposta deverá ter um coordenador na Instituição Receptora também com título de Doutor.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III

Em complementação à Portaria CAPES No. 120, de 26 de junho de 2023, o presente documento representa as orientações da Coordenação da área de Ciências Biológicas III (CBIII) para a submissão de *Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI)*. Havendo mudanças na legislação ou nas fichas de avaliação, a área indica levarem em conta a legislação vigente. A área CBIII também recomenda a consulta ao Documento Orientador de APCN vigente.

- A. Descrição da Proposta: A descrição da proposta deverá trazer claramente a justificativa para a proposta de cooperação, a relevância da proposta para a Instituição Proponente e para Instituição Receptora e o impacto previsto. A Instituição Receptora deve estar localizada em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro. Assim, a descrição deve deixar claro que a PCI difere de PPG já em funcionamento na

mesorregião (caso haja) e que não há sobreposição de campos de formação já existentes.

- B. O Plano Acadêmico da PCI deverá trazer os objetivos e metas que se pretende alcançar com a PCI e os critérios de seleção de discentes. A forma como o estágio obrigatório será realizado na Instituição Receptora será deve estar claramente apresentando, descrevendo as atividades que serão realizadas e a carga horária e os docentes envolvidos. Uma vez que a área CBIII é eminentemente experimental, é essencial que a PCI descreva como a cooperação contribuirá para a execução dos projetos de pesquisa conduzidos na Instituição Receptora, em termos de acesso a conhecimento, técnicas e equipamentos. A PCI deve descrever o quadro discente, quantas vagas serão ofertadas, salientando os critérios de seleção e a mitigação de possíveis riscos de endogenia na formação discente. O quadro de disciplinas deve ser coerente e adequado aos objetivos da PCI. A PCI também deverá deixar claro o possível uso de recursos tecnológicos de educação à distância, caso haja, incluindo carga horária e as ferramentas digitais que serão empregadas.
- C. Coordenação da Proposta: a PCI deverá ser coordenada por Docente permanente da Instituição Proponente, com título de Doutor. A proposta deverá ter um coordenador na Instituição Receptora também com título de Doutor.
- D. Quadro Docente: o quadro docente deve ser composto por docentes permanentes do PPG da Instituição Promotora, evidenciando a distribuição equânime de atividades entre docentes. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta.

CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E TEOLOGIA

A Área recomenda que sejam atendidas no território brasileiro ou no exterior, preferencialmente, as IES afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa. O PCI deve promover maior grau de qualificação de recursos humanos, tendo por objetivo principal viabilizar a formação de pessoas com mestrado e doutorado para atuação em docência e/ou pesquisa, além de subsidiar a criação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu*; auxiliar no fortalecimento de grupos de pesquisa e promover a cooperação entre instituições de ensino e pesquisa.

Recomenda-se que os Programas da Área com nota igual ou superior a 5 desenvolvam, no quadriênio, ao menos uma destas estratégias de solidariedade. Desta forma, a Área estará contribuindo para reduzir assimetrias regionais e intrarregionais, fortalecendo o impacto social da Pós-graduação e ampliando o campo da pesquisa e da atuação profissional em Ciências da Religião e Teologia.

CIÊNCIAS E HUMANIDADES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

A Portaria nº. 120, de 26 de junho de 2023, modificou o fluxo das propostas de PCI (Dinter e Minter). Dois pontos da alteração devem ser ressaltados: (i) a CAPES retomou a previsão da análise de mérito pela área de avaliação da qual faz parte o Programa Promotor; (ii) estabeleceram-se as chamadas públicas por edital, com datas específicas para apresentação de pedido pelo PPG Promotor.

A Área 51, por natureza, se estrutura em formas associativas caracterizada pelo oferecimento conjunto de várias instituições públicas que de modo articulado e sob a égide de uma coordenação nacional constroem e mantem um programa Profissional de mestrado e/ou doutorado com responsabilidade definida e compartilhada entre as associadas.

Esta configuração faz da área locus natural e privilegiado para a oferta de Programas de Cooperação Interinstitucional. O formato em rede, em dada conjuntura, não contempla a cooperação interinstitucional, tradicionalmente conhecida como Minter e Dinter. Não obstante, outras formas de cooperação com órgãos e entidades de Educação Municipal e Estadual e/ou outros setores públicos, tem inaugurado novas parcerias e gerado demandas para a criação de turmas extras, as quais exigem processo seletivo específico e pontual. A Área considera como positivas tais demandas e recomenda o atendimento das mesmas desde que devidamente protocoladas na plataforma sucupira e contenham:

- a) descrição detalhada e justificada do projeto com previsão do número de vagas;
- b) apresentação das condições para desenvolver o projeto de cooperação sem comprometimento na oferta do programa regular da Instituição Promotora;
- c) apresentação da relevância do projeto para a Instituição Promotora e para a Instituição Receptora.

O presente documento representa as orientações da Coordenação da área no cenário analisado no ano de 2024. Existindo mudanças na legislação ou nas fichas de avaliação devem os Proponentes levarem em conta a legislação vigente.

COMPUTAÇÃO

As recomendações seguem o roteiro da Ficha de Avaliação, que é gerada no sistema para apreciação da Comissão da Área. Todos os quesitos existentes na ficha são considerados obrigatórios pela Área.

1. Coordenação da Proposta

A coordenação na Instituição Proponente deve ser de um docente permanente do Programa Promotor.

A coordenação na Instituição Receptora deve ser de um docente ou profissional na Área de Computação ou afim. O papel da coordenação vai para além da simples gestão do PCI, devendo incluir o acompanhamento dos alunos para entender como eles poderão mudar a situação atual na região. Assim, é necessário que o coordenador local tenha doutorado. O currículo do coordenador na Instituição Receptora seja incluído na proposta.

2. Quadro Docente

Quadro docente da Instituição Proponente deve ser composto de docentes do Programa Promotor. Todos os docentes que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem estar listados na proposta. A Área avaliará a qualidade da proposta também pela distribuição de atividades no PCI em conjunto com as atividades realizadas no Programa Promotor.

A proposta deve descrever o plano de trabalho dos docentes e o quantitativo de orientações a cargo de cada docente na sede e em outras propostas de PCI submetidas ou em andamento, demonstrando que não haverá excesso de orientações em relação ao estabelecido pela Área em seus documentos orientadores.

Quadro docente da Instituição Receptora: quando houver, deve ser vinculado Instituição Receptora ou em acordo da Instituição Receptora com instituições locais, com encaminhamento de documentos comprobatórios. Caso não exista docente da Instituição Receptora, a proposta deve justificar os motivos.

3. Descrição

A justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da portaria sobre PCI: (i) a localização da Instituição Receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos.

A relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência e contexto em que será ofertada. Não serão consideradas propostas que sombreiam assuntos de pesquisa e formação já existentes em Programas em funcionamento na região de oferta do PCI.

O impacto da proposta também deve descrever a necessidade da formação do corpo discente e como o PCI pode criar relacionamentos perenes entre Proponente e Receptor. O impacto da turma de PCI deve levar em consideração estudo sobre o número de vagas de mestrado e doutorado e a demanda na região.

É incentivada criação de arranjos institucionais envolvendo órgãos de fomento e empresas locais para dar suporte financeiro às atividades do projeto, sobretudo nas despesas de custeio dos estágios.

4. Quadro discente

O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado.

O PCI deve descrever como será o processo seletivo dos candidatos.

A minimização do impacto de uma possível endogenia deve ser mencionada na proposta.

5. **Disciplina e Estágio**

O projeto deve indicar um período de estágio na sede da Instituição Promotora para que os discentes possam vivenciar o ambiente acadêmico de formação e pesquisa do Programa Promotor. O estágio dos alunos no Programa Promotor não deve ser confundido com disciplinas de estágio de docência.

O conjunto de disciplinas deve ser descrito na proposta de maneira clara e alinhada com os objetivos propostos. Deve-se esclarecer como serão usados os recursos de videoconferência e outras atividades educacionais no formato híbrido, caso existam, devendo explicitar o percentual de carga horária não presencial.

6. **Infraestrutura**

É necessário indicar toda a infraestrutura à disposição dos discentes e docentes na Instituição Proponente e na Receptora. É essencial que se descreva como os alunos terão acesso a material bibliográfico para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisa.

7. **Cronograma**

O cronograma deve estar limitado ao tempo admitido pela CAPES no mestrado e no doutorado, nos termos da legislação vigente. Todas as atividades devem estar descritas no cronograma proposto.

COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E MUSEOLOGIA

Além da visão da área sobre os mecanismos de solidariedade nos Programas de Pós-Graduação, conforme item 2.12 do Documento de Área, que destaca o planejamento e a inovação diante dos desafios na formação de discentes, qualificação e internacionalização da pesquisa, e que valoriza regiões com carência de mestres e doutores, seguem abaixo os requisitos específicos da Área de Comunicação, Informação e Museologia para avaliação de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI).

Requisitos específicos da Área sobre PCI

a) Coordenação na Instituição Promotora: descrever a experiência e capacidade de coordenação de cursos e de pesquisa do coordenador proposto pela instituição promotora. Se for o caso, relatar a experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor.

b) Coordenação na Instituição Receptora: · Descrever pré-requisitos mínimos para a coordenação da receptora e que perfil deve ter o coordenador na receptora, conforme a modalidade do curso (profissional ou acadêmico); · Relatar a experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora; descrever o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que será atendido pelo PCI.

c) Descrição do Projeto: justificar a apresentação do projeto sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na região e mesorregião.

d) Plano Acadêmico do Projeto: descrever sobre os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores.

e) Projeto PCI frente a proposta do Programa: descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto.

f) Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação). O corpo docente deve atender às recomendações do documento orientador de APCN da área sobre tamanho e composição do corpo docente permanente.

g) Corpo Docente da IES Receptora: não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto. Descrever o perfil desejado deste, se pertinente.

h) Planejamento, Infraestrutura e Cronograma, em que conste: Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor; orientar sobre tempo mínimo de estágio para Minter e para Dinter, se pertinente; Infraestrutura na Receptora, por exemplo de laboratórios, biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade; Cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

DIREITO

1. Contextualizando

A Portaria n.120, de 26 de junho de 2023, mudou o fluxo das propostas de PCI (Dinter e Minter). Dois pontos da alteração devem ser ressaltados: (i) a CAPES retomou a previsão da análise de mérito pela área de avaliação da qual faz parte o Programa proponente; (ii) estabeleceram-se as chamadas públicas por edital, com datas específicas para apresentação de pedido pelo PPGD proponente.

As recomendações seguem o roteiro da Ficha de Avaliação, que é gerada no sistema para apreciação da Comissão da Área.

1. Coordenação da Proposta

A coordenação na IES Proponente deve ser de um docente permanente do PPGD.

A coordenação na Instituição Receptora deve ser de um docente, de um pesquisador ou de pessoa com experiência de estágio pós-doutoral. Deve-se atentar para a titulação mínima da pessoa que figurará como coordenador(a) na Instituição Receptora. É necessário que a coordenação tenha titulação mínima de Doutorado. O papel da coordenação não é exclusivamente de gestão, mas de acompanhamento dos discentes nas atividades acadêmicas da turma, razão pela qual é preciso que a Instituição Receptora indique uma pessoa que tenha formação mínima na Pós-graduação. Sugere-se que o currículo da Plataforma Lattes da pessoa indicada para a coordenação na Instituição Receptora seja incluído na proposta. Em não havendo informações suficientes, a Comissão da Área na análise do mérito realizará busca ativa.

2. Quadro Docente

Quadro docente da Instituição Proponente: devem ser docentes do PPGD. Todos os docentes que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem estar listados na proposta. A Comissão de mérito avaliará a qualidade da proposta pela distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter e do Dinter, em concomitância com as atribuições na sede do PPGD. Buscar-se-á avaliar se a carga excedente poderá impactar a qualidade da proposta e gerar reflexos negativos no Programa em sua sede.

A proposta deve fazer referência ao plano de trabalho dos docentes, além do quantitativo de orientações a cargo da equipe de docentes na sede e em outras propostas de Minter e Dinter concomitantes, demonstrando numericamente que não haverá excesso de orientações em relação ao estabelecido pela área na ficha de avaliação quadrienal.

Quadro docente da Instituição Receptora: deve ser vinculado à referida Instituição, incluído o vínculo institucional no Currículo Lattes. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta., pois tal prática pode caracterizar a participação de docentes de mais de uma IES, o que contraria a disposição de que o PCI deve ser apresentado por um único PPGD, como prevê o art. 5º da Portaria.

3. Descrição

A Justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da Portaria: (i) a localização da instituição receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos no art. 3º da Portaria 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024, dentre as descritas nos incisos I a VIII.

A Área possui em seu Documento orientador de APCN e no Relatório do Seminário de Meio-Termo indicativo de quais áreas são consideradas assimétricas. Sugere-se a sua leitura.

A Relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência em temáticas diversas das já ofertadas na região assimétrica. A Área possui em seu Documento orientador de APCN NC e no Relatório do Seminário de Meio-Termo indicativo que exige a demonstração da diferenciação dos Programas já existentes na mesorregião, sugere-se a leitura. Não serão consideradas relevantes as propostas que sombreiam temáticas de pesquisa e formação já consolidadas nos Programas autorizados na mesorregião. Devem-se também apresentar argumentos e estratégias para construção de proposta que estimule o protagonismo das pessoas que vivem em regiões assimétricas, indicando um processo formativo e de pesquisa vinculado também ao contexto de desigualdade e isolamento das referidas áreas e a sua capacidade de reflexão crítica sobre sua própria existência de forma compartilhada.

O Impacto da proposta também deve ser explicitado pela qualidade da formação do corpo discente, além da capacidade de fazer pesquisa, organizar grupos de pesquisa, criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Proponente e Receptor afora o período de Minter e Dinter. O impacto da turma de PCI deve levar em consideração estudo sobre o número de vagas de Mestrado e Doutorado já existentes nos programas já autorizados na região, as turmas anteriormente ou simultaneamente ofertadas entre as duas instituições e os outros Dinter e Minter ofertados na região.

4. Quadro discente

O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e com as orientações da área para o APCN e, em especial, a demanda a ser atendida. O número de vagas ofertadas não deve ultrapassar 2 vagas por orientação/docente para manter a qualidade da estrutura de orientação da sede da IES promotora.

É preciso esclarecer o processo seletivo dos candidatos. Para IES Públicas deve-se seguir o determinado na Portaria, incluindo-se o anexo de gratuidade.

A futura endogenia, com a formação de mestres e doutores em uma determinada região que serão titulados pela IES Proponente, deve ser minimizada, dado que o pensamento crítico poderá se limitar a uma única matriz epistêmica. As estratégias devem estar previstas, bem como as formas de custeio para se viabilizar ações de redução.

5. Disciplina e Estágio

Estágio: O projeto deve indicar um período de estágio na sede da IES Proponente para que os discentes fora da sede possam vivenciar o ambiente acadêmico de formação e pesquisa do PPGD. O estágio referido não se confunde com as disciplinas de estágio de docência quando previstas no projeto acadêmico do curso.

O quadro das disciplinas deve ser evidenciado no formulário e deve constar da estrutura da proposta do curso em sua sede. O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na

Instituição Receptora devem ser suficientes para cobrir tematicamente a área ou a linha de pesquisa apresentada no projeto de PCI. Deve-se esclarecer como serão usados os recursos de videoconferência e outras atividades educacionais no formato de EAD ou híbrido, devendo explicitar o percentual de carga horaria não presencial, independente de ser síncrona ou assíncrona. Sugere-se a leitura das diretrizes da área, no documento orientador de APCN, sobre o uso de recursos de EAD.

6. Infraestrutura

É necessário indicar toda a infraestrutura à disposição dos discentes na Instituição Proponente e na Receptora. É essencial que se descreva a biblioteca no local da turma fora de sede. São itens que devem ser bem descritos e esclarecidos: a) infraestrutura para acolhimento dos discentes e para realizar as atividades de pesquisa; b) além das salas de aula para as atividades de formação; c) condições tecnológicas, especialmente, as condições de acesso à internet para acompanhar atividades acadêmicas. As condições de acessibilidade de pessoas com deficiência também são estimuladas, para se aproximar do teor do Documento orientador de APCN.

7- Cronograma

O cronograma deve estar limitado ao tempo admitido pela CAPES no mestrado e no doutorado, nos termos da legislação vigente.

Conclusão

O presente documento representa as orientações da Coordenação da área no cenário analisado no ano de 2024. Existindo mudanças na legislação ou nas fichas de avaliação devem os Proponentes levarem em conta a legislação vigente.

ECONOMIA

A área de Economia não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

EDUCAÇÃO

A avaliação das propostas de PCI da Área de Educação irá considerar os aspectos contidos na legislação pertinente da CAPES e, em especial, observará que:

a- A proposta justifique a apresentação do projeto, demonstrando sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na região e mesorregião;

a.1- deve-se evitar ofertar turmas onde comprovadamente já há cursos de mestrado ou doutorado (a depender se a proposta é de Minter ou de Dinter) na Área da Educação na cidade ou região de entorno;

b- O projeto deve descrever acerca dos objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores;

b.1- A proposta deve descrever detalhada e objetivamente sobre como se dará a sua implantação em relação à oferta das disciplinas; ao processo de orientações; à inserção dos estudantes nos grupos de pesquisa; à participação dos discentes nas demais atividades do programa; ao deslocamento para o estágio na sede da proponente; dentre outros aspectos pertinentes.

c- A promotora deve comprovar que a turma ofertada está perfeitamente articulada com a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa do(s) curso(s) regular;

d- A promotora deve comprovar que a oferta da turma não implicará em demandas excessiva de trabalho aos docentes, observando-se em especial o número máximo de orientandos indicados pela Área e, simultaneamente, o limite máximo de duas orientações por docente na proposta;

d.1- O corpo docente da proposta deve ser igual ou superior a oito (8) docentes;

d.2- Pode-se contar com a participação de docentes da receptora, como colaboradores, os quais não devem superar o total de 20% do total de docentes listados na proposta, mas devem todos eles ter titulação de Doutorado;

d.3- Os docentes da proponente devem ter comprovadamente experiência de orientação, tendo orientado pelo menos dois discentes (levando-os à defesa) no nível ofertado na proposta (mestrado ou doutorado);

e- A receptora deve ser instituição comprovadamente com atuação acadêmica ou profissional na Área da Educação;

e.1- A receptora deve comprovar que possui condições infraestruturais e materiais para receber a turma do curso proposto, incluindo acesso à bibliografia do curso e pertinente às pesquisas a serem desenvolvidas pelos discentes;

f- As vagas a serem ofertadas devem ser destinadas prioritariamente a funcionários/servidores da receptora, admitindo-se que até 30% das vagas possam ser abertas ao público em geral;

f.1- A proposta deve garantir que os discentes que são servidores/funcionários da receptora não serão onerados financeiramente por eventuais custos de pagamento pelos serviços à

promotora, admitindo-se que os custos de deslocamento e moradia durante o estágio possam ser compartilhados com os discentes;

f.2- Os discentes deverão, obrigatoriamente, desenvolver estágio presencial no campus da proponente, isto é, deve ser programado um período de, pelo menos, 4 meses de inserção do discente em atividades presenciais no PPG proponente, ao longo do curso;

g- As disciplinas devem ser realizadas com a presença dos docentes e dos discentes na sede da promotora ou da receptora para a oferta de todas as disciplinas obrigatórias, mas com garantia de presencialidade dos discentes;

g.1- A oferta de demais disciplinas por meio de processos híbridos de ensino-aprendizagem devem estar com consonância com as instruções emanadas pela CAPES.

h- Somente poderão ofertar turmas de Minter na modalidade à distância, aqueles PPG que estejam autorizados a oferecer seu curso regular de mestrado em Educação nesta mesma modalidade de ensino.

EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL

Conforme solicitado no Ofício nº 157/2024-DAV/CAPES de 08 de julho de 2024, segue abaixo algumas considerações mínimas exigidas pela Área Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional/CAPES.

- Coordenação na Instituição Promotora: o coordenador deve ser um docente do programa;
- Coordenação na Instituição Receptora: deve ter título de doutor e ter experiência na condução de projetos de pesquisa e orientação em nível *stricto sensu*;
- Relatar a experiência em projetos de cooperação já oferecidos pela Instituição Promotora, incluindo o número de matriculados/titulados;
- Relatar a experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora, incluindo o número de matriculados/titulados;
- Descrever o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora, bem como dos discentes externos a IES Receptora que serão atendidos pelo PCI;
- Descrição do Projeto: justificar a apresentação do projeto, sua relevância e impacto local/regional, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação *stricto sensu* na região e mesorregião, o orçamento a ser executado, bem como a concessão de apoio financeiro aos docentes, quando pertinente;
- Plano Acadêmico do Projeto: descrever sobre os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do

PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores;

- Projeto PCI frente a proposta do Programa: descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto, não há necessidade de contemplar todas as linhas de pesquisa do PPG promotor;
- Corpo Docente do PPG promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação) e a relação orientado/orientador nos últimos 4 anos. Não há necessidade do envolvimento de todos os docentes do programa;
- Corpo Docente da IES Receptora: não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto. Quando pertinente, descrever o seu perfil, envolvendo experiência em orientação e execução de projeto de pesquisa;
- Planejamento, Infraestrutura e Cronograma, em que conste: Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor, sendo o mínimo de três meses para Minter e de seis meses para o Dinter;
- Infraestrutura na Receptora deve contemplar laboratórios/locais de assistência- extensão que possam propiciar a coleta de dados por parte dos discentes, quando pertinente. Deve ser descrita a infraestrutura de biblioteca e espaço físico para os pós- graduandos;
- Apresentar cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas, incluindo o exame de qualificação;

ENFERMAGEM

Este documento apresenta orientações para a propositura de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) da Área de Enfermagem, em atendimento à Portaria CAPES n. 120 de 26 de junho de 2023.

A Área apoia as ações de integração e cooperação entre os diferentes Programas de Pós-Graduação (PPG), como um dos mecanismos de solidariedade, o que historicamente tem contribuído com o fortalecimento da formação e pesquisa no país.

As trocas de experiências nacionais e internacionais por meio dos PCI em regiões ou sub-regiões prioritárias coadunam com a consolidação da Enfermagem brasileira.

Em consonância com a CAPES, a Área de Enfermagem considera PCI:

- **Minter**: projeto de mestrado interinstitucional acadêmico ou profissional, nacional ou internacional;

- **Dinter**: projeto de doutorado interinstitucional acadêmico ou profissional, nacional ou internacional;

- **Minter e Dinter**: são turmas de mestrado e de doutorado conduzidas por uma instituição promotora (nacional) com PPG stricto sensu reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) e homologado pelo ministro de Estado da Educação, nas dependências de uma instituição receptora localizada em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior.

INSTITUIÇÃO EM COOPERAÇÃO

É considerada **Instituição Promotora**: a instituição que responde pela promoção, gestão, coordenação acadêmica, titulação dos discentes e garantia do padrão de qualidade dos projetos, por intermédio, exclusivamente, de um de seus programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos, identificado como Programa Promotor, que responderá pela oferta da nova turma de mestrado e/ou de doutorado; e **Instituição Receptora**: a instituição, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que atue no setor de ensino, pesquisa ou em atividades afetas à área de atuação do PPG promotor. A instituição receptora responderá pela garantia da infraestrutura de ensino e pesquisa, do apoio administrativo às atividades do projeto e do acompanhamento e atendimento geral aos discentes e nela serão promovidas as atividades relativas ao desenvolvimento das turmas. Outros campi da instituição promotora serão considerados como instituição receptora, se houver oferta de turmas caracterizadas como de Minter ou de Dinter nesses locais.

OBJETIVOS

São **objetivos** dos projetos e Minter e Dinter: viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, com igual padrão de qualidade; subsidiar a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu para reduzir assimetrias regionais; auxiliar no fortalecimento de grupos de pesquisa; qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho; atender demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas ou privadas; contribuir para o aumento da produtividade e competitividade das organizações brasileiras; promover a cooperação entre instituições acadêmicas e/ou não acadêmicas; promover a redução de desigualdades sociais e a inclusão de grupos em condições de vulnerabilidade ampliando o acesso à pós-graduação stricto sensu.

REQUISITOS

A submissão dos projetos de Minter e de Dinter, disciplinada por edital específico da Diretoria de Avaliação da CAPES (DAV), deve conter, necessariamente:

- elegibilidade dos PPG para submissão de projetos de Minter e de Dinter;
- requisitos mínimos do projeto;
- detalhamento do processo de submissão;

- detalhamento das etapas de avaliação;
- informações sobre o resultado.

São requisitos gerais para a submissão de projetos de Minter e de Dinter, além dos requisitos específicos definidos em edital:

- I. - os projetos devem ser apresentados e conduzidos por um único programa promotor em nível de mestrado e/ou de doutorado;
- II. - o programa promotor deverá ter passado por pelo menos uma Avaliação de Permanência e ter recebido, no mínimo, nota 4 (quatro), para oferta de Minter, ou nota 5 (cinco), para oferta de Dinter;
- III. - o programa promotor poderá submeter projeto apenas para uma turma de Minter e uma turma de Dinter concomitantemente;
- IV. - o programa promotor só poderá submeter projeto de uma nova turma no mesmo nível (Minter ou Dinter) quando a anterior tiver sido concluída;
- V. - excepcionalmente, programas com nota 6 ou 7 poderão cadastrar uma turma excedente em cada nível concomitantemente.

COORDENAÇÃO

Os projetos deverão contar com dois coordenadores, sendo um deles do Programa Promotor e o outro da instituição receptora, os quais deverão ter seus dados informados à CAPES por meio da Plataforma Sucupira.

PROPOSTA

No desenvolvimento da proposta de PCI, cabe à coordenação na Instituição Promotora relatar a experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor. A coordenação na Instituição Receptora deverá escrever: - Os pré-requisitos mínimos para a coordenação da receptora e que perfil deve ter o coordenador na receptora, conforme a modalidade do curso (profissional ou acadêmico); - As experiências em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora; - O perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que será atendido pelo PCI.

Na descrição da proposta justificar a apresentação da propositura em sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na região e mesorregião.

O plano acadêmico do projeto deve descrever sobre os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores.

Descrever o Projeto PCI frente a proposta do Programa, sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto.

Sobre o Corpo Docente, o projeto deve conter o Corpo Docente do PPG Promotor envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação). Não é obrigatório ter descrição do Corpo Docente da IES receptora no projeto, podendo ser descrito o perfil desejado deste, se pertinente.

O Projeto deve conter o Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor. Orientar sobre tempo mínimo de estágio para Minter e para Dinter, se pertinente.

Descrever a infraestrutura da Instituição Receptora, por exemplo de laboratórios, biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade etc. É necessário o cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

SUBMISSÃO

Os projetos de Minter e de Dinter devem ser encaminhados, obrigatória e exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira. Não serão considerados projetos cujos documentos, ou eventuais anexos ou complementos, tenham sido enviados por outros meios, tais como correios ou mensagens eletrônicas.

O encaminhamento de projetos de Minter e de Dinter deve ser efetuado pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente da instituição promotora, com a anuência da instituição receptora.

AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos de Minter e de Dinter somente terá início após a análise técnica pela equipe da DAV para verificação se todos os documentos obrigatórios descritos no Edital foram anexados corretamente na Plataforma Sucupira e são legíveis.

A avaliação da submissão dos projetos de Minter e de Dinter será conduzida pela CAPES, por meio da coordenação de Área Enfermagem.

A avaliação dos projetos refere-se ao mérito acadêmico e será conduzida de forma dissociada de análise quanto aos aspectos de financiamento, não implicando, caso sejam aprovados, em apoio orçamentário para implantação.

A Área de Enfermagem elaborará parecer com justificativa para aprovação ou não do projeto.

RESULTADOS

O resultado da avaliação, caberá reconsideração por parte da instituição que submeteu o projeto de Minter ou de Dinter.

ATIVIDADES DO PCI

O Programa Promotor terá até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado pela CAPES, para dar efetivo início às atividades da turma autorizada, na forma e nas condições previstas pelo projeto aprovado.

A data de início das atividades da turma autorizada deverá ser posterior à de aprovação de seu projeto pela CAPES, respeitado o estabelecido pela legislação vigente.

O Coordenador do Programa Promotor deverá informar na Plataforma Sucupira o início das atividades da turma em até 30 (trinta) dias do início das atividades, obedecendo ao prazo estabelecido.

Caso a turma não inicie suas atividades no prazo fixado ou não cumpra o prazo estabelecido, sua aprovação perderá o efeito e será cancelada pela CAPES.

Assim, o Programa Promotor deverá submeter nova proposta de Minter ou de Dinter, caso mantenha interesse em sua abertura.

Anualmente, o coordenador do Programa Promotor deverá inserir as informações sobre as turmas de Minter e/ou de Dinter no módulo Coleta da Plataforma Sucupira, pois serão utilizadas como subsídio para a realização da Avaliação de Permanência dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

O coordenador do Programa Promotor deverá finalizar a turma de Minter ou de Dinter na Plataforma Sucupira quando o último discente for titulado, vedada a submissão de novo projeto enquanto perdurar a situação.

É vedada a cobrança de mensalidades ou taxas dos discentes matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* quando a instituição promotora e/ou receptora for(em) instituição(ões) de ensino pública(s).

ENGENHARIAS I

As informações apresentadas para propostas de cursos de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), para os níveis Mestrado e de Doutorado *stricto sensu*, (Minter e Dinter, respectivamente) nas modalidades Acadêmica e Profissional, servem para guiar as submissões e subsidiar a avaliação pela Área das Engenharias I. As orientações presentes consideram a legislação e a regulamentação vigentes, às quais se recomenda consultar no sítio eletrônico da CAPES, notadamente a Portaria Capes 120/2023, atualizada pela 58/2024.

As propostas para os Projetos de PCI da Área das Engenharias I devem buscar atender aos objetivos explicitados no Artigo 3º da referida Portaria com perspectiva de induzir o desenvolvimento nos locais de sua implantação e se fundamentarem na qualidade da formação de recursos humanos, mestres ou doutores, na indissociabilidade entre ensino, pesquisa extensão e inovação.

A proposta deve se enquadrar no escopo de atuação do PPG da Entidade Promotora representado por suas Áreas de Concentração, Linhas e Projetos de Pesquisa, e tematicamente manifestada pela área ou a linha de pesquisa apresentada no projeto de PCI.

A proposta, submetida via Plataforma Sucupira, como regra geral deverá demonstrar que as condições acadêmicas e infraestruturais oferecidas aos discentes são equivalentes às ordinariamente oferecidas pela Instituição Promotora aos discentes em sua sede.

As recomendações seguem o roteiro da Ficha de Avaliação, que é gerada no sistema para apreciação pela Comissão da Área de propostas de PCI.

1. COORDENAÇÃO DA PROPOSTA

1. Instituição Proponente

A experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG da Instituição promotora deverá ser relatada na proposta.

A coordenação na IES Proponente deve ser de um de docente permanente do PPG em Engenharias I do quadro da IES Promotora.

2. Instituição Receptora

A experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora deverá ser relatada na proposta.

O coordenador da Instituição Receptora deverá ser docente, pesquisador ou pós-doutor vinculado à Instituição Receptora. Em caso de PCI profissional, poderá ser cadastrado como Coordenador da Instituição Receptora profissional sem o título de mestre ou doutor, desde que denote experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no segmento de atuação do programa promotor. O papel dessa coordenação não é exclusivamente de gestão, mas de acompanhamento dos discentes nas atividades acadêmicas da turma.

Deverão estar explícitos na proposta o tipo de vínculo profissional da pessoa indicada para a coordenação com a Instituição Receptora, a carga horária semanal a ela atribuída para realizar essas atividades. O currículo da Plataforma Lattes da pessoa indicada para a coordenação na Instituição Receptora deverá estar incluído na proposta.

2. QUADRO DOCENTE

1. Instituição Proponente

O quadro docente da **Instituição Proponente** deve ser integralmente formado por docentes do PPG vinculado ao PCI. Todos os docentes que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem estar listados na proposta. A Comissão de mérito avaliará a qualidade da proposta pela distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter e do Dinter, em

concomitância com as atribuições na sede do PPG. A carga adicional derivada do PCI não poderá impactar negativamente nem na qualidade da proposta nem no Programa em sua sede.

A proposta deve fazer referência ao plano de trabalho dos docentes, além do quantitativo de orientações a cargo da equipe de docentes na sede e em outro PPG ou propostas de Minter e Dinter concomitantes, demonstrando numericamente que não haverá excesso de orientações em relação ao estabelecido pela área no Documento Orientador de APCN.

2. Instituição Receptora

O quadro docente da **Instituição Receptora** deve ser vinculado à referida Instituição, incluído o vínculo institucional no Currículo Lattes. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta, em coerência com o Art. 5º da Portaria.

3. DESCRIÇÃO

1. Justificativa

A Justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da Portaria: (i) a localização da instituição receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos no Art. 3º da Portaria 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024, dentre as descritas nos incisos I a VIII; (iii) no exterior, em ações de cooperação que busquem objetivos convergentes com os da Portaria supra;

A Área de Engenharias I apresenta no seu Documento Orientador de APCN, um capítulo que trata especificamente de assimetria, Considerações sobre a Visão da Área quanto às Assimetrias Regionais. Recomenda-se sua leitura.

2. Relevância

A Relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência em temáticas diversas das já eventualmente ofertadas na região da Instituição Receptora. Em sendo um PCI, não serão consideradas relevantes as propostas que sobrejam temáticas de pesquisa e formação já consolidadas em Programas autorizados na mesorregião. Deve-se também apresentar argumentos e estratégias para construção de proposta que estimule o protagonismo das pessoas que vivem nas regiões a serem atendidas, indicando um processo formativo e de pesquisa que também responda às características e necessidades do contexto local.

3. Impacto

O Impacto da proposta deve ser explicitado pela qualidade da formação do corpo discente, além da capacidade de fazer pesquisa, organizar grupos de pesquisa, criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Proponente e Receptor afora o período de Minter e Dinter. O impacto da turma de PCI deve levar em consideração estudo sobre a quantidade de vagas de Mestrado e

Doutorado eventualmente já existentes nos programas já autorizados na região, as turmas anterior ou simultaneamente ofertadas entre as duas instituições e os outros Dinter e Minter ofertados na região.

4. Objetivos e Metas

Os Objetivos e Metas planejados para o PCI devem ser apresentados ainda neste tópico.

4. QUADRO DISCENTE

1. Adequação do número total de vagas previstas

O número de vagas deve ser justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e com as orientações da área para o APCN e, em especial, a demanda a ser atendida.

2. Adequação dos critérios e a sistemática de seleção de alunos

É necessário explicitar o processo seletivo dos candidatos. Para IES Públicas deve-se seguir o determinado na Portaria, incluindo-se o anexo de gratuidade.

3. Adequação da relação Orientando/Orientador

A proposta deverá considerar todo o quantitativo de alunos já atribuídos a cada docente permanente tanto no PPG ofertante da Instituição sede quanto em eventualmente outros PPG, garantido que não ultrapasse os limites estabelecidos nos documentos da área, notadamente no documento Orientador de APCN.

4. Adequação ou minimização dos riscos de endogenia

As estratégias e ações voltadas para minimização do risco de endogenia, com a formação de mestres e doutores em uma determinada região que serão titulados pela IES Proponente devem estar previstas, bem como as formas de custeio para viabilizá-las. A participação esporádica e pontual de docentes não pertencentes ao quadro da Instituição Promotora em percentual que não ultrapasse 5% da carga horária, assim como a variedade de vinculação funcional de discentes também podem ser úteis para diminuir o risco mencionado.

5. PLANO ACADÊMICO

Deverá ser apresentado o Plano Acadêmico do Projeto contendo:

- Cronograma
- Estrutura curricular
- Quadro das Disciplinas
- Estágio na sede da IES Proponente
- Orientação dos alunos

- Exame de proficiência em língua estrangeira
- Forma de a realização das defesas

1. Cronograma

Deverá ser apresentado um cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

2. Estrutura curricular.

Deverá ser apresentada a estrutura curricular, com as principais atividades previstas ao longo do curso, a cada período letivo (p.ex. semestre, trimestre) adotado para o caso

3. Quadro das disciplinas

O quadro das disciplinas deve ser apresentado no formulário e deve constar da estrutura da proposta do curso em sua sede. O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora devem ser suficientes para cobrir tematicamente a área ou a linha de pesquisa apresentada no projeto de PCI.

Deverão ser explicitados como serão usados os recursos relativos à videoconferência e outras atividades educacionais no formato de EAD e/ou de Práticas Híbridas de Ensino e Aprendizagem, devendo especificar o percentual de carga horária não presencial prevista, tanto síncrona quanto assíncrona. Recomenda-se a leitura das diretrizes da área, no documento orientador de APCN, sobre o uso de recursos de EAD.

4. Estágio

O projeto deve indicar um período de estágio na sede da IES Proponente, com duração mínima de 1 (um) mês e em momento adequado que possibilite aos discentes fora da sede vivenciar seu ambiente acadêmico de formação e pesquisa do PPG. A não inclusão na proposta de período de estágio deverá ser explicitamente justificada.

O estágio referido não se confunde com as disciplinas de estágio de docência quando previstas no projeto acadêmico do curso.

Deverá também explicitar outras previstas formas complementares de interação entre os alunos na Instituição Receptora do PCI e os da Sede como por exemplo, participação em seminários conjuntos, assistência a defesas de mestrado e doutorado etc.

5. Planejamento das atividades de orientação

O projeto deve apresentar o planejamento das atividades de orientação dos discentes, frequência prevista de contato presencial explicitando se mediado e não mediado por telecomunicação.

6. Proficiência em língua estrangeira

O projeto deve apresentar a previsão da comprovação de proficiência em língua estrangeira, se exame ou aceitação de certificado de Instituição especializada.

7. Forma de a realização das defesas

As defesas serão presenciais na Instituição Receptora, com no mínimo um professor da banca também presencialmente e os demais podendo participar de forma remota.

6. INFRAESTRUTURA

O projeto deve indicar toda a infraestrutura à disposição dos discentes na Instituição Proponente e na Receptora bem como para os docentes na Instituição Receptora em consonância com o Art. 2º, § 1º da Portaria CAPES nº 120, de 26 de junho de 2023. A proposta deverá demonstrar disponibilidade, descrevendo

1. Infraestrutura administrativa e acadêmica

- a. a infraestrutura para acolhimento dos discentes para realizar as atividades de pesquisa; salas de aula para as atividades de formação;
- b. as condições tecnológicas, especialmente, as condições de acesso à internet para acompanhar atividades acadêmicas.
- c. a biblioteca no local da turma fora de sede que deverá conter os principais documentos de referência das Linhas de Pesquisa.
- d. As condições de acessibilidade de pessoas com deficiência em coerência com o Documento Orientador de APCN.

2. Laboratórios

A proposta para implementação de um PCI deve apresentar descrição detalhada dos laboratórios de apoio e seus principais equipamentos disponibilizados pela Instituição Receptora consoante com o Art. 2º, § 1º da Portaria CAPES nº 120, de 26 de junho de 2023. A infraestrutura disponível deve demonstrar aderência dos recursos laboratoriais e bibliográficos às áreas de concentração, às linhas de pesquisa e à estrutura curricular adotada para o PCI.

- a. As propostas que se utilizarem de infraestrutura externa à Instituição Receptora devem apresentar claramente como essas interações serão firmadas e reguladas.
- b. Devem ser anexados os documentos que comprovem o apoio, comprometimento e dos detentores da infraestrutura externa à Instituição Receptora, e sua aprovação pela Instituição Promotora, bem como outros documentos requeridos pela CAPES.
- c. As propostas de PCI de Programas Profissionais devem trazer anexados os documentos que comprovem haver iniciativas formalizadas de ações cooperativas e colaborativas previamente firmadas, que subsidiem a formação de egressos especializados e que possam ser capazes de aproximar as demandas dos setores produtivos à proposta do curso.

ENGENHARIAS II

O presente documento representa as orientações da Coordenação da área de Engenharias II para a submissão de Propostas de Cooperação Interinstitucional (PCI). Havendo mudanças na legislação ou nas fichas de avaliação vigentes, a área indica considerar a legislação vigente. A área de Engenharias II também recomenda a consulta ao Documento Orientador de APCN vigente.

As orientações da área relativas a Propostas de PCI são apresentadas a seguir.

- a. As propostas para o Programa de Cooperação Institucional (PCI) deverão ser devidamente justificadas, realçando a sua relevância e o seu impacto previsto na instituição receptora. Ressalta-se que a proposta apresentada não deve refletir semelhança com PPG existentes na região da instituição receptora. O objetivo é incentivar novos grupos de pesquisa e atrair pessoas da região de modo a fixá-las, reduzindo assim assimetrias;

- b. A proposta deve descrever as áreas de concentração, linhas de pesquisa e disciplinas do Programa Promotor que serão contempladas no projeto. O projeto deve considerar:

b.1) Descrição detalhada do cronograma do projeto e das atividades propostas, os objetivos e metas que se pretende alcançar com a Proposta, os critérios de seleção de discentes e número de vagas. É importante o PPG promotor evidenciar capacidade de sustentação das suas atividades originais.

b.2) Planejamento detalhado das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao Programa Promotor. Os estágios devem ser feitos na Instituição Promotora, por um período mínimo de 6 (seis) meses, no caso de Minter, e de 12 (doze) meses, no caso de Dinter.

b.3) Descrição da infraestrutura na Receptora: laboratórios, biblioteca, recursos educacionais e de informática e acessibilidade que serão disponibilizados para o PCI.

- c. Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e de orientação).
- d. Coordenação na Instituição Promotora: O coordenador terá de ser docente permanente do PPG promotor. Experiências anteriores com projetos de cooperação oferecidos pelo PPG devem ser relatadas, caso tenha havido.
- e. Coordenação na Instituição Receptora: o coordenador da IES Receptora terá de ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, independente da modalidade pretendida (Acadêmica ou Profissional).
- f. O perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que atuará no PCI deverá ser descrito em detalhes. Experiências anteriores em programas de colaboração devem ser relatadas, quando houver.

- g. Documentos julgados necessários pelos proponentes para melhor entendimento da proposta devem ser anexados.

ENGENHARIAS III

1- Contextualizando

A Portaria n.120, de 26 de junho de 2023, foi estabelecida de forma a regulamentar a apresentação, avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI). Dois aspectos demandam destaque nessa portaria: (i) retomada pela CAPES da análise de mérito pela área de avaliação da qual se vincula o Programa proponente; (ii) estabelecimento de chamadas públicas por edital, com datas específicas para apresentação de pedido pelo Programa de Pós-Graduação (PPG) proponente.

Neste contexto, a Coordenação da Área de Engenharias III apresenta suas recomendações, para apoiar os proponentes na futura formulação de propostas e de acordos como Instituições receptoras. As recomendações seguem o roteiro da Ficha de Avaliação, que é gerada no sistema para apreciação da Comissão da Área.

2- Coordenação da Proposta

A coordenação na IES Proponente deve ser de um docente permanente do Programa de Pós-Graduação, preferencialmente, com experiência na gestão de pós-graduação stricto sensu.

A coordenação na Instituição Receptora deve ser de um docente/pesquisador preferencialmente com experiência demonstrada na orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado. É necessário que a coordenação tenha titulação mínima de Doutorado. Sugere-se que o currículo da Plataforma Lattes da pessoa indicada para a coordenação na Instituição Receptora seja incluído na proposta. Caso contrário a proposta deve trazer o currículo acadêmico completo do coordenador incluindo as seguintes informações: i) Identificação; ii) Formação; iii) Lista de Publicações; iv) Lista de financiamentos à pesquisa; v) Lista de publicações (artigos científicos, livros, capítulos de livros, patentes e softwares registrados);

vi) Orientações e Supervisões (pós-doutorado, doutorado, mestrado e iniciação científica); vii) Link para página ORCID (obrigatório), Web of Science, Scopus ID ou MyCitation (Google Scholar).

3- Quadro Docente

Quadro docente da Instituição Proponente: devem possuir título de doutor e serem docentes do PPG. Profissionais sem o título de Doutor, com experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, com perfil profissional aderente aos objetivos e às linhas de pesquisa da PCI, podem participar de propostas na modalidade profissional como docentes colaboradores, mas não como orientadores(as) principais, seja em nível de Mestrado

ou de Doutorado. Todos os docentes que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem estar listados na proposta e possuírem Currículo Lattes. A Comissão de mérito avaliará a qualidade da proposta pela distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter e do Dinter, em concomitância com as atribuições na sede do PPG. Buscar-se-á avaliar se a carga excedente poderá impactar a qualidade da proposta e gerar reflexos negativos no Programa em sua sede.

A proposta deve fazer referência ao quantitativo de orientações e carga didática em disciplinas de graduação/pós-graduação a cargo da equipe de docentes na sede e em outras propostas de Minter e Dinter concomitantes, demonstrando numericamente que não haverá excesso de orientações em relação ao estabelecido pela área na ficha de avaliação quadrienal.

Quadro docente da Instituição Receptora: devem ser vinculados à referida Instituição, incluído o vínculo institucional no Currículo Lattes. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta, pois tal prática pode caracterizar a participação de docentes de mais de uma IESs, o que contraria a disposição de que o PCI deve ser apresentado por um único PPG, como prevê o art. 5º da Portaria.

4- Descrição

A Justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da Portaria: (i) a localização da instituição receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos no art. 3º da Portaria 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024, dentre as descritas nos incisos I a VIII.

A Relevância do projeto deve ser explicitada pela necessidade/carência de profissionais em nível de excelência na região de influência da receptora. Não serão consideradas relevantes as propostas que sombreiam temáticas de pesquisa e formação já consolidadas em PPGs atuando na mesorregião. A Área das Engenharias III possui em seu Documento orientador de APCN indicativo que exige a demonstração da diferenciação dos Programas já existentes na mesorregião, sugere-se a leitura. Devem-se também apresentar argumentos e estratégias para construção de proposta que estimule o protagonismo dos discentes que vivem em regiões assimétricas, indicando um processo formativo e de pesquisa vinculado ao contexto das referidas regiões e que favoreçam a fixação dos discentes na mesorregião em que se encontra a Instituição Receptora.

O Impacto da proposta também deve ser explicitado pela qualidade da formação do corpo discente, além da capacidade de fazer pesquisa, organizar grupos de pesquisa, criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Proponente e Receptor afora o período de Minter e Dinter. O impacto da turma de PCI deve levar em consideração estudo sobre o número de vagas de Mestrado e Doutorado já existentes nos programas já autorizados na região, as

turmas anteriormente ou simultaneamente ofertadas entre as duas instituições e os outros Dinter e Minter ofertados na região.

5- Quadro discente

O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e com as orientações da área para o APCN e, em especial, a demanda a ser atendida. O número de vagas ofertadas não deve ultrapassar 2 vagas por orientação/docente para manter a qualidade da estrutura de orientação da sede da IES promotora.

É preciso esclarecer o processo seletivo dos candidatos. Para IES Públicas deve-se seguir o determinado na Portaria, incluindo-se o anexo de gratuidade. Políticas afirmativas de inclusão e permanência no que tange ao processo seletivo são estimuladas.

A futura endogenia, com a formação de mestres e doutores em uma determinada região que serão titulados pela IES Proponente, deve ser minimizada, dado que o pensamento crítico poderá se limitar a uma única matriz epistêmica. As estratégias devem estar previstas, bem como as formas de custeio para se viabilizar ações de redução.

6- Disciplina e Estágio

Estágio: O projeto deve indicar um período de estágio mínimo de 6 meses para o mestrado e 12 meses para o doutorado na sede da IES Proponente para que os discentes fora da sede possam vivenciar o ambiente acadêmico de formação e pesquisa do PPG. O estágio referido não se confunde com as disciplinas de estágio de docência quando previstas no projeto acadêmico do curso.

Disciplinas: O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora devem ser suficientes para garantir uma formação básica sólida compatível com o nível do curso, Mestrado ou Doutorado, proposto. Estas devem estar focadas e dar suporte às linhas de pesquisa descritas na proposta. Deve ficar claro quais docentes estarão aptos a ministrar cada uma das disciplinas. Deve-se esclarecer como serão usados os recursos de videoconferência e outras atividades educacionais no formato de EAD ou híbrido. A Área exige que a carga horária dedicada às disciplinas seja no mínimo 60% presencial.

7- Infraestrutura

A proposta deve demonstrar que as infraestruturas na Instituição Proponente e na Receptora se adequam às suas necessidades acadêmicas em função da dimensão do corpo discente a ser agregado. Neste sentido, é essencial descrever:

a) os espaços físicos dedicados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas; b) os laboratórios de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico; c) bibliotecas que atenderão aos discentes, incluindo os números e tipos (periódicos, livros) de títulos e acesso a banco de dados

bibliográficos; d) condições de acesso à internet para acompanhamento e realização das atividades acadêmicas; e) estrutura e disponibilidade de pessoal para a condução das atividades administrativas do PCI. Descrições a respeito das condições de acessibilidade de pessoas com deficiência também são estimuladas.

8- Cronograma

O cronograma deve estar limitado ao tempo admitido pela CAPES no mestrado e no doutorado, nos termos da legislação vigente.

9- Conclusão

O presente documento representa as orientações da Coordenação da Área no cenário analisado no ano de 2024. Existindo mudanças na legislação ou nas fichas de avaliação devem os Proponentes levarem em conta a legislação vigente.

ENGENHARIAS IV

A área de Engenharias IV recomenda especial atenção dos proponentes de projetos PCI (Minter / Dinter / Minter Internacional / Dinter Internacional) aos seguintes critérios observados pelas comissões de avaliação na área:

- Contextualização do projeto, justificando a escolha da instituição receptora e como o projeto apresentado contribuirá para a redução das assimetrias, regionais e/ou outras, analisando ainda aspectos de recobrimento com outros programas na região da receptora e eventual expansão do programa promotor.
- Corpo docente promotor: o volume de docentes deve ser adequado àquele de disciplinas ofertadas e ao de volume de orientações decorrentes do PCI. Como a atividade é considerada como do programa promotor, não se observam restrições sobre a dedicação dos DP envolvidos ou recorte deles.
- Participação do corpo docente da instituição receptora nas atividades de ensino e orientação, de modo a consolidar um grupo de pesquisa e pós-graduação local.
- Detalhamento de infraestrutura na instituição receptora e do suporte dado por docentes/técnicos dessa instituição no uso de tais infraestruturas.
- Planejamento da oferta de disciplinas com cronograma específico, em que se detalha, as disciplinas oferecidas na instituição receptora incluindo duração, sua natureza presencial ou remota, se utilizará práticas de ensino e aprendizado híbrido (PHEA), e se contará com suporte/participação de docentes da instituição receptora ou será totalmente ofertada por docentes da instituição proponente.

- Em caso de PHEA, descrever os softwares e /ou plataformas disponíveis para tal oferta. A área admite uma fração máxima de 30% da carga horária (por tipo de atividade) em modo EAD quando as instituições estiverem afastadas no máximo por 1h 30min no voo mais curto (menos conexões) entre elas. A fração pode subir a 40% quando o tempo respectivo estiver entre 1h 30 min e 3h e até 60% quando o tempo de voo exceder 3h (considerando sempre o menor número de conexões).
- O planejamento deve detalhar a participação dos docentes da promotora quando deslocados à receptora para as disciplinas ou outras atividades, indicado todos os intervalos temporais de deslocamento por docente.
- Planejamento detalhado dos estágios na instituição proponente, incluindo cronograma, atividades – se pertinente, duração e escalonamento ao longo do projeto, com atenção especial ao fato que a instituição receptora deve afastar os seus docentes de todas as atividades, durante esses estágios. A duração mínima dos estágios deve ser de seis meses para mestrado e doze meses para doutorado, sempre após a fase propedêutica.
- Avaliação do impacto das atividades de projeto do PCI nas cargas de trabalho docente em ambas as instituições.
- Planejamento de ações de cooperação futura entre as instituições a serem realizadas para além da vigência do PCI proposto. A área recomenda PCI como tática de expansão do programa promotor mediante agregação de docentes da receptora a seus grupos de pesquisa, no corpo docente permanente, na criação de novo polo de atuação ou associação. Não são priorizadas propostas para incubação de programas independentes, exceto onde não houver programa credenciado na área nas regiões Norte e Centro-Oeste.
- Relacionar a experiência da instituição promotora na submissão de PCI na área de Engenharias IV, resumindo o desempenho das propostas que tenham sido de fato implementadas, com indicação do número de estudantes matriculados e número de titulados.
- Relacionar a lista de projetos PCI já submetidos e /ou implementados na instituição receptora – nos últimos cinco anos, independente da área de avaliação, com indicação do número de estudantes matriculados e número de titulados.

ENSINO

A área de Ensino segue os critérios já adotados para abertura de cursos novos conforme Documento Orientador da Área 46, considerando experiência de orientação do corpo docente da instituição promotora; carga horária destinada as atividades do PCI; matriz curricular com as ementas das disciplinas; organização da oferta de disciplinas e do estágio; relação

orientador/orientando no Sistema Nacional de Pós-graduação; processo seletivo e a infraestrutura disponível.

FARMÁCIA

1- Contextualizando

A Portaria n. 120, de 26 de junho de 2023, mudou o fluxo das propostas de PCI (Dinter e Minter). Dois pontos da alteração devem ser ressaltados: (i) a CAPES retomou a previsão da análise de mérito pela área de avaliação da qual faz parte o Programa Promotor; (ii) estabeleceram-se as chamadas públicas por edital, com datas específicas para apresentação de pedido pelo PPG Promotor.

A mudança foi solicitada por algumas áreas de avaliação em razão dos problemas e dos desvios de finalidade que estavam ocorrendo, além de representações administrativas protocolizadas na Diretoria de Avaliação (DAV) por pessoas prejudicadas ou por outros Programas que se consideraram prejudicados pela abertura de turmas em sua sede.

Por solicitação da DAV, a Coordenação da Área de Farmácia apresenta suas recomendações, para apoiar os proponentes na futura formulação de propostas e de acordos com Instituições Receptoras.

As recomendações seguem o roteiro da Ficha de Avaliação, que é gerada no sistema para apreciação da Comissão da Área.

1- Coordenação da Proposta

A coordenação na IES Promotora deve ser de um docente permanente do PPG e, no caso de um PCI internacional, deve ficar a cargo do Coordenador do Programa Promotor. A coordenação deve relatar a experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor.

A coordenação na Instituição Receptora deve ser de um docente, de um pesquisador ou de pessoa com experiência de estágio pós-doutoral. Deve-se atentar para a titulação mínima da pessoa que figurará como coordenador(a) na Instituição Receptora. É necessário que a coordenação tenha titulação mínima de Doutorado. O papel da coordenação não é exclusivamente de gestão, mas de acompanhamento dos discentes nas atividades acadêmicas da turma, razão pela qual é preciso que a Instituição Receptora indique uma pessoa que tenha formação mínima na Pós- graduação devendo apresentar experiência comprovada no tema da proposta por meio de sua formação e atuação acadêmica e/ou profissional (participação em projetos, orientação de recursos humanos, produção científica e/ou tecnológica, entre outros. Sugere-se que o currículo da Plataforma Lattes da pessoa indicada para a coordenação na Instituição Receptora seja incluído na proposta. Em não havendo

informações suficientes, a Comissão da Área na análise do mérito realizará busca ativa; a coordenação deve relatar a experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora e descrever o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que será atendido pelo PCI.

2- Quadro Docente

Quadro docente da Instituição Promotora: Devem ser docentes do próprio PPG. Todos os docentes que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem estar listados na proposta. A Comissão de mérito avaliará a qualidade da proposta pela distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter e do Dinter, em concomitância com as atribuições na sede do PPG. Buscar-se-á avaliar se a carga excedente poderá impactar a qualidade da proposta e gerar reflexos negativos no Programa em sua sede.

A proposta deve fazer referência ao plano de trabalho dos docentes, além do quantitativo de orientações a cargo da equipe de docentes na sede e em outras propostas de Minter e Dinter concomitantes, demonstrando numericamente que não haverá excesso de orientações.

Quadro docente da Instituição Receptora: não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto. Caso haja, deve ser vinculado à referida Instituição, incluído o vínculo institucional no Currículo Lattes. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta, pois tal prática pode caracterizar a participação de docentes de mais de uma IESs, o que contraria a disposição de que o PCI deve ser apresentado por um único PPG, como prevê o art. 5º da Portaria.

3- Descrição

A Justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da Portaria: (i) a localização da instituição receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos no art. 3º da Portaria 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024,, dentre as descritas nos incisos I a VIII; (iii) justificar

sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na região e mesorregião.

A Relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência em temáticas diversas das já ofertadas na região assimétrica. Não serão consideradas relevantes as propostas que sobrejam temáticas de pesquisa e formação já consolidadas nos Programas autorizados na mesorregião. Devem-se também apresentar argumentos e estratégias para construção de proposta que estimule o protagonismo das pessoas que vivem em regiões assimétricas, indicando um processo formativo e de pesquisa vinculado também ao contexto de desigualdade e isolamento das referidas áreas e a sua capacidade de reflexão crítica sobre sua própria existência de forma compartilhada.

O Impacto da proposta também deve ser explicitado pela qualidade da formação do corpo discente, além da capacidade de fazer pesquisa, organizar grupos de pesquisa, criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Promotor e Receptor afora o período de Minter e Dinter, bem como o impacto dos recursos humanos formados e dos projetos de pesquisa e/ou tecnológicos no alcance das ODSs (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) da ONU. O impacto da turma de PCI deve levar em consideração estudo sobre o número de vagas de Mestrado e Doutorado já existentes nos programas já autorizados na região, as turmas anteriormente ou simultaneamente ofertadas entre as duas instituições e os outros Dinter e Minter ofertados na região.

4- Plano Acadêmico do Projeto:

Descrever sobre os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores.

O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e, em especial, a demanda a ser atendida. O número de vagas ofertadas não deve ultrapassar 2 vagas por orientação/docente para manter a qualidade da estrutura de orientação da sede da IES promotora.

É preciso esclarecer o processo seletivo dos candidatos. Para IES Públicas deve-se seguir o determinado na Portaria, incluindo-se o anexo de gratuidade.

A futura endogenia, com a formação de mestres e doutores em uma determinada região que serão titulados pela IES Promotora, deve ser minimizada, dado que o pensamento crítico poderá se limitar a uma única matriz epistêmica. As estratégias

devem estar previstas, bem como as formas de custeio para se viabilizar ações de redução. Bem como, sugere-se a leitura das diretrizes da área no Documento Orientador de APCN e o Documento da área, quanto às ações afirmativas na seleção, permanência e conclusão do curso.

5- Projeto PCI frente a proposta do Programa:

Descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto, as quais deverão estar em consonância com a Identidade do PPG promotor, podendo tratar-se de um recorte das linhas de pesquisa envolvidas no PCI, não necessariamente envolvendo todas as linhas de pesquisa e docentes do PPG promotor.

O quadro das disciplinas deve ser evidenciado no formulário e deve constar da estrutura da proposta do curso em sua sede. O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora devem ser suficientes para cobrir tematicamente a área ou a linha de pesquisa apresentada no projeto de PCI. Deve-se esclarecer como serão usados os recursos

de videoconferência e outras atividades educacionais empregando os Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem (PHEA), devendo explicitar o percentual de carga horaria não presencial, independentemente de ser síncrona ou assíncrona. Sugere-se a leitura das diretrizes da área, no documento orientador de APCN e o Documento da Área, sobre o uso de recursos de EAD e PHEA.

6- Planejamento e Cronograma

Descrever o Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor. O cronograma deve estar limitado ao tempo admitido pela CAPES no mestrado e no doutorado, nos termos da legislação vigente.

Estágio: O projeto deve indicar um período de estágio na sede da IES Promotora para que os discentes fora da sede possam vivenciar o ambiente acadêmico de formação e pesquisa do PPG. O estágio referido não se confunde com as disciplinas de estágio de docência quando previstas no projeto acadêmico do curso.

7- Infraestrutura na Receptora

É necessário indicar toda a infraestrutura à disposição dos discentes na Instituição Receptora. Deve ser descrito: (i) a biblioteca no local da turma fora de sede; (ii) a infraestrutura para acolhimento dos discentes e para realizar as atividades de pesquisa e de orientação; (iii) as salas de aula para as atividades de formação; (iv) as condições tecnológicas, especialmente, as condições de acesso à internet para acompanhar atividades acadêmicas; (v) as condições de acessibilidade de pessoas com deficiência também são estimuladas, para se aproximar do teor do Documento orientador de APCN da área.

Observações finais da Área de avaliação: A área da Farmácia estimula propostas de PCI que visem diminuir as assimetrias de Estados e Mesorregiões, por exemplo, na região norte (Acre, Rondônia, Roraima e Tocantins), Nordeste (Maranhão) e Centro Oeste (Mato Grosso), bem como em Mesorregiões de outras regiões do País onde seja caracterizada uma situação de assimetria na área da Farmácia.

Orientações sobre documentos anexos: A área não exige anexos, todas as informações e links devem ser inseridos na proposta do PCI.

Conclusão

O presente documento representa as orientações da Coordenação da área no cenário analisado no ano de 2024. Existindo mudanças na legislação ou nas fichas de avaliação devem os Proponentes levarem em conta a legislação vigente.

A área de Filosofia não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

GEOCIÊNCIAS

A área de Geociências reconhece a importância dos mecanismos de solidariedade para enfrentar desafios ambientais globais e promover o desenvolvimento sustentável. Através do compartilhamento de recursos, cooperação internacional, apoio em casos de desastres naturais, capacitação e transferência de tecnologia, e participação em programas de cooperação científica, a Geociências busca contribuir para a construção de um mundo mais justo, equitativo e resiliente.

A CAPES possui normas específicas referentes aos mecanismos de solidariedade que orienta a apresentação e acompanhamento de turmas de Mestrado Interinstitucional (Minter), Doutorado Interinstitucional (Dinter) e de Turmas Fora de Sede. Minter e/ou Dinter são turmas, de mestrado e de doutorado acadêmicos, conduzidas por uma instituição promotora nacional nas dependências necessariamente de uma instituição de ensino e pesquisa receptora. A área de Geociências considera que iniciativas deste tipo, em especial o Dinter, podem ajudar a reduzir as desigualdades regionais, principalmente em regiões onde existem dificuldades em fixação de pesquisadores. Propiciar uma formação pós-graduada a professores já radicados nessas áreas do país e com vínculos profissionais às instituições receptoras pode ser uma importante contribuição para a nucleação de programas de pós-graduação.

A área considera que para o programa Minter, a instituição promotora deve ter seu programa de pós-graduação já consolidado, tendo sido avaliado com nota mínima 4 na sua última avaliação, ao passo que para ser uma instituição promotora de um projeto Dinter, será necessário, no mínimo, a nota 5 na última avaliação.

A proposta do **PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI)** deve obrigatoriamente estar em conformidade com os objetivos, considerações e normas estabelecidas em Portaria Capes específica. Adicionalmente, salienta-se que a proposta deve conter no mínimo os seguintes itens:

1. Coordenação na Instituição Promotora: relatar a experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor;
2. Coordenação na Instituição Receptora:
 - a. Descrever pré-requisitos mínimos para a coordenação da receptora e que perfil deve ter o coordenador na receptora, conforme a modalidade do curso (profissional ou acadêmico);
 - b. Relatar a experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora;
 - c. Descrever o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que será atendido pelo PCI.

3. Descrição do Projeto: justificar a apresentação do projeto sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação stricto sensu na região e mesorregião;
4. Plano Acadêmico do Projeto: descrever sobre os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores;
5. Projeto PCI frente a proposta do Programa: descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto;
6. Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação);
7. Corpo Docente da IES Receptora: não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto, mas sendo necessária a participação, o perfil de cada Docente cadastrado deverá ser apresentado;
8. Planejamento, Infraestrutura e Cronograma, em que conste:
 - d. Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor;
 - e. Tempo mínimo de estágio para Minter e para Dinter;
 - f. A Infraestrutura existente na Receptora, por exemplo de laboratórios, biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade, etc.
 - g. Cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

Os Minter e Dinter profissionais podem se transformar em importantes canais de ligação entre a academia e o setor produtivo, com o oferecimento de turmas nas próprias empresas em programas desenvolvidos para atender necessidades bem específicas. A área de Geociências já teve programas de sucesso neste sentido e considera que a possibilidade do estabelecimento de Minter/Dinter profissionais pode ser importante para alavancar cursos profissionais na área.

GEOGRAFIA

Diante do novo fluxo de submissão de Propostas de Cooperação Interinstitucional (PCI), a área de Geografia recomenda o que segue:

- a) **Coordenação na Instituição Promotora:** relatar a experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG/Instituição promotora. A proposta deverá ser

coordenada por Docente permanente do PPG/Instituição promotora, com título de Doutor(a);

b) **Coordenação na Instituição Receptora:** A proposta deverá ter um(a) coordenador(a) do quadro permanente do Programa da Instituição Receptora com título de Doutor(a) e experiência mínima de orientação no nível de mestrado para o MINTER e doutorado para o DINTER. A proposta deverá relatar a experiência em projetos de cooperação já recepcionados pelo Programa da Instituição Receptora. Assim como, descrever o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que será atendido pelo PCI;

c) **Descrição do Projeto:** A descrição da proposta deverá trazer claramente a justificativa para a cooperação, assim como a relevância e o seu impacto previsto. Deseja-se que Propostas de Cooperação promovam a nucleação de novos grupos de pesquisa e a solidariedade, contribuindo para a redução de assimetrias na área e para o fortalecimento da formação de docentes da educação básica. Na justificativa também deve constar o quadro atual de oferta de pós-graduação stricto sensu em Geografia na região e/ou mesorregião;

d) **Plano Acadêmico do Projeto:** descrever os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos(as), número de vagas, capacidade de sustentação financeira, infraestrutural, acadêmica e/ou científica das atividades do PPG promotor. A forma como o estágio docente obrigatório será realizado na Instituição Receptora deve estar bem apresentada. As atividades devem ser presenciais, com exceção das defesas de qualificação e finais, que poderão ser de forma híbrida;

e) **Projeto PCI frente às propostas do Programa:** descrever quais áreas de concentração, linhas de pesquisa e disciplinas PPG/Instituição Promotora que serão contempladas no projeto;

f) **Corpo Docente do PPG/Instituição Promotora envolvida no PCI:** descrever sobre o corpo docente do PPG/Instituição Promotora que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação). O quadro docente deve ser composto por docentes permanentes do PPG/Instituição Promotora, evidenciando a distribuição de atividades entre docentes;

g) **Corpo Docente da IES Receptora:** não é obrigatório a inserção de docente da IES receptora no projeto;

h) **Planejamento, Infraestrutura e Cronograma,** deve conter:

· Planejamento das atividades de orientação e do estágio obrigatório dos discentes para atividades de disciplinas, trabalho de campo e outras atividades, junto ao PPG/Instituição Promotora

. As atividades presenciais devem contemplar ao estágio obrigatório, de no mínimo 03 meses para Mestrado e 06 meses para Doutorado na instituição receptora;

· Descrição da Infraestrutura da instituição Receptora, no que se refere à laboratórios, biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade, etc.

· Cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas;

i) **Propostas com instituições fora do país**, sua proposição será possível, desde que as atividades sejam presenciais. Recomenda-se propostas com instituições públicas somente dos países latino-americanos, desde que garantidas passagens, diárias e estadia para discentes e docentes (tendo em vista o deslocamento de professores(as) para os cursos na instituição);

j) **Observações finais da Área de avaliação**: a proposta deve estar de acordo com os princípios do Documento de APCN da área.

HISTÓRIA

A área de História não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

INTERDISCIPLINAR

A área Interdisciplinar não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

LINGUÍSTICA E LITERATURA

a) Coordenação na Instituição Promotora:

Relatar experiência/s de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor e seus impactos;

- O(a) coordenador(a) deve ser membro do PPG Promotor e sua formação, produção, experiência em pesquisa e orientação devem estar em conformidade com o estabelecido pelo documento orientador de APCN (2023) da área de Linguística e Literatura, observando-se as especificidades referentes às modalidades acadêmica e profissional.

b) Coordenação na Instituição Receptora:

- Relatar a experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora e seus impactos.
- Descrever o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora que será atendido pelo PCI.
- Descrever o tempo de dedicação à IES e ao Minter/Dinter.

- O(a) coordenador(a) deve possuir título de doutor na área de Linguística e Literatura ou em áreas afins, e sua produção, experiência em pesquisa e orientação devem estar em conformidade com o estabelecido pelo documento orientador de APCN (2023) da área de Linguística e Literatura.

c) Descrição do Projeto: justificar a apresentação do projeto, sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação *stricto sensu* na região e mesorregião.

A justificativa, a relevância e o impacto da oferta do PCI devem considerar a especificidade da área de Linguística e Literatura;

- A Instituição Receptora deve oferecer graduação na área de Letras para que se justifique a qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu* nessa área;
- A justificativa deve considerar a inexistência de oferta de programas da área na região, explicitando a efetiva necessidade da oferta dessa modalidade de formação.

d) Plano Acadêmico do Projeto: descrever sobre os objetivos e metas, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores.

- Os objetivos e as metas devem priorizar a especificidade da área de Linguística e Literatura;
- Descrever critérios e etapas de seleção, incluindo política de cotas e exame de proficiência em língua(s) estrangeira(s), de acordo com o nível do curso a ser oferecido (mestrado ou doutorado) e em conformidade com o Documento Orientador de APCN da Área;
- O programa promotor deve apresentar um levantamento concreto da demanda interna e externa para a oferta do PCI, observando-se a efetiva disponibilidade de vagas pelo corpo docente;
- O número de vagas deve ser compatível com o número de professores do projeto, explicitando-se que as vagas ofertadas na IES Receptora não afetarão o funcionamento do Programa da IES Proponente;
- O projeto deve explicitar como será custeado o deslocamento e a permanência dos docentes na IES Receptora;
- A oferta de aulas em modalidade híbrida, se houver, deve observar a regulamentação vigente da CAPES e ser descrita na proposta do Programa Promotor.

e) Projeto PCI frente a proposta do Programa: descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto.

- Explicitar como o perfil do Programa Promotor atende aos interesses de formação de pesquisadores da IES Receptora;

f) Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever o corpo docente do PPG Promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades de ensino e orientação).

- Deve-se informar a produção destacada dos docentes do PPG Promotor, observando-se a produção bibliográfica e técnica nos últimos 5 anos;
- Os currículos Lattes dos docentes que atuarão no PCI devem estar atualizados quanto à produção técnica e bibliográfica, projeto(s) de pesquisa em andamento, orientações concluídas e em andamento;
- Estabelecer a relação entre docentes e respectivas disciplinas a serem ofertadas pelo PPG Promotor.

g) Corpo Docente da IES Receptora: não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto.

- Caso a IES Receptora apresente docentes no projeto, estes devem atender aos critérios definidos pelo documento de APCN em vigência da área quanto à formação, experiência de orientação e produção.

h) Planejamento, Infraestrutura e Cronograma: é necessário que o PCI contemple:

- O planejamento das atividades de docência, orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor;
- O período obrigatório para permanência do discente na IES Receptora e descrição das atividades que devem ser realizadas;
- A infraestrutura na IES Receptora, incluindo salas de aula, salas de coordenação/secretaria, secretário, gabinetes de docentes, sala de defesa, auditório, laboratórios, biblioteca e acervo específico da área, conexão com a rede mundial de computadores, recursos educacionais, acessibilidade, etc.
- O cronograma detalhado PCI, incluindo tempo de prorrogação.

i) Observações finais da Área de avaliação: descrever outras atividades ou itens esperados pela área.

j) Orientações sobre documentos anexos: Incluir orientações sobre os anexos solicitados, se pertinente.

A área de Matemática/Probabilidade e Estatística apresenta no Item 5.2 do Documento de área uma visão geral da área sobre Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), alinhada ao estabelecido pela Portaria no 120, de 26 de junho de 2023.

Este documento tem por objetivo apresentar os critérios específicos, detalhando os elementos mínimos considerados para a proposta de PCI, em conformidade com os objetivos e características estabelecidos na Portaria Capes 120/2023 de modo a apoiar os proponentes em futuras formulações de propostas e de acordos.

1. **Coordenação da Proposta**

A coordenação na IES Proponente deve ser de um docente permanente do PPG.

A coordenação na Instituição Receptora deve ser de um docente, com currículo compatível com um docente permanente do programa. O papel da coordenação não é exclusivamente de gestão, mas de acompanhamento dos discentes nas atividades acadêmicas da turma. O CV Lattes atualizado do coordenador deverá ser incluído na proposta.

2. **Quadro Docente**

Quadro Docente da Instituição Proponente: O quadro docente da Instituição Proponente que trabalhará no PCI deve ser formado por docentes permanentes do programa promotor e deve ser dimensionado de forma que a distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter/Dinter, concomitante com as atribuições na sede do PPGD não gere reflexos negativos no Programa proponente. Todos os docentes que forem participar do programa, seja ministrando disciplinas, realizando pesquisas ou orientando dissertações e/ou teses devem estar listados na proposta. A proposta deve explicitar o número de orientações máximo de cada docente, contabilizando as orientações da sede, Minter/Dinter concomitantes, evitando concentração de orientações em poucos docentes ou excesso de orientações a cargo de poucos docentes.

Quadro docente da Instituição Receptora: O quadro docente da IES receptora deverá ter vínculo institucional com a mesma não devendo conter docentes de Instituições terceiras. Os CVs Lattes atualizados dos docentes deverão ser incluídos na proposta.

3. **Descrição**

A justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua aderência aos seguintes pontos: (i) A instituição receptora deve ser localizada em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior e estar vinculada a um dos objetivos do PCI descritos em portaria vigente. (ii) Diferenciar-se dos programas já existentes na mesorregião evitando o sobreposição de temáticas de pesquisa e formação consolidadas nos programas autorizados na mesorregião.

Na seção dedicada à **justificativa** da proposta é necessário relatar a experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor e aqueles já recepcionados pela Instituição Receptora.

A seção dedicada à **relevância** da proposta deve conter explicitamente a adequação aos objetivos dos Projetos de Minter/Dinter, a saber:

- I. Viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, com equivalente padrão de qualidade;
- II. Fomentar a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu objetivando reduzir assimetrias regionais;
- III. Auxiliar no fortalecimento de grupos de pesquisa;
- IV. Qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho;
- V. Atender demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas ou privadas;
- VI. Contribuir para o aumento da produtividade e competitividade das organizações brasileiras;
- VII. Promover a cooperação entre instituições acadêmicas e/ou não acadêmicas.
- VIII. Promover a redução de desigualdades sociais e a inclusão de grupos em condições de vulnerabilidade ampliando o acesso à pós-graduação stricto sensu.

A seção dedicada ao **impacto** da proposta deve ser baseada em estratégias que visem a qualidade da formação do corpo discente, a capacidade de realizar pesquisa não apenas individualmente, mas fomentando a criação de grupos de pesquisa, além de mostrar potencial para a continuidade do vínculo entre as IES Proponente e Receptora após o período de Minter/Dinter.

4. **Quadro discente**

O **número de vagas** deve ser dimensionado de forma a não promover reflexos negativos no Programa em sua sede e de forma a evitar excesso de orientações para o corpo docente da Instituição promotora.

O **processo seletivo** dos candidatos ao programa Minter/Dinter deve ser claramente descrito e deve ser compatível com o processo seletivo da Instituição promotora.

5. **Disciplina e Estágio**

A sugestão da área é que o programa Minter/Dinter seja, de preferência, implementado em duas etapas. Na primeira etapa o programa indutor envia ao programa induzido seus professores para formação dos discentes. Na segunda etapa os discentes visitam o programa indutor para estágio de pesquisa e elaboração da dissertação/tese. Esse modelo tem a vantagem de oferecer

um ambiente acadêmico mais consolidado aos discentes na etapa de elaboração do trabalho de conclusão de curso e minimiza a endogenia.

A **grade curricular** deve ser explicitada no formulário e deve conter as disciplinas que serão oferecidas na sede ou na receptora. Esta grade deve ser compatível com as linhas de pesquisa apresentadas no projeto. Não são permitidos oferecimentos em EaD, podem ser usados recursos de videoconferência e outras atividades educacionais no formato remoto ou híbrido as quais devem estar descritas claramente o percentual de carga horária não presencial, independentemente de ser síncrona ou assíncrona.

6. Infraestrutura

É necessário indicar toda a infraestrutura à disposição dos discentes na Instituição Proponente e na Receptora. Por exemplo laboratórios, biblioteca, salas de aula, recursos educacionais para atividades remotas, acessibilidade dentre outros.

7- Cronograma

Deve ser incluído um cronograma detalhado das atividades propostas. O tempo de titulação deve ser compatível com o Regimento de Pós-graduação da Instituição Promotora.

MATERIAIS

A área de Materiais não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

MEDICINA I

A área de Medicina I não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

MEDICINA II

A área de Medicina II não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

MEDICINA III

A Área da Medicina III valoriza a oferta de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI). Por visar regiões, no território brasileiro ou no exterior, afastadas de centros consolidados de ensino e pesquisa, a realização desse tipo de projeto promove maior grau de qualificação dos recursos humanos; viabiliza a formação de mestres e doutores para atuação em docência e/ou pesquisa; subsidia a criação de novos programas de pós-

graduação *stricto sensu*; auxilia no fortalecimento de grupos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; promove a interação entre IES. Especificamente na modalidade profissional, a realização de PCI tem potencial de qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho; atender a demandas sociais, profissionais, técnicas e tecnológicas das organizações públicas e privadas; contribuir para o aumento da produtividade e competitividade destas organizações; além de promover a interação entre as IES, o setor produtivo e a sociedade em geral.

De forma a melhorar a qualidade dos projetos de PCI a coordenação de Área incentiva a inclusão de alguns detalhes que devem fazer parte da proposta:

1. Os PCI devem ser apresentados e conduzidos por um único programa promotor em nível de mestrado e/ou de doutorado, reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) e homologado pelo ministro de Estado da Educação, cuja nota mínima em ao menos uma Avaliação de Permanência seja 4 (quatro), para mestrado, ou 5 (cinco), para doutorado.
2. Programas com experiências de cooperação anteriores devem relatar em detalhes os resultados obtidos nestes projetos finalizados.
3. O coordenador da Instituição Promotora deve ser docente permanente e possuir carga horária de dedicação no PPG proponente compatível com o exercício simultâneo das duas atividades.
4. A coordenação na Instituição Receptora deve ter o perfil técnico/científico compatível com um docente permanente de PPG da Área da Medicina III, respeitando-se as características da modalidade do curso (profissional ou acadêmico).
5. A IES receptora que já tenha firmado cooperação prévia deve relatar a experiência e os resultados obtidos.
6. A IES receptora deve detalhar o perfil do quadro de pessoal que será atendido pelo PCI.
7. O PPG proponente deve justificar, na apresentação do projeto, sua relevância e impacto, contextualizando a oferta de pós-graduação *stricto sensu* já presente na região e mesorregião. Propostas direcionadas a estados brasileiros com baixa densidade de PPG são incentivadas pela Área.
8. O plano acadêmico do projeto deve descrever, no mínimo, os objetivos e metas, os critérios em sistemática de seleção dos alunos, o número de vagas a ser ofertado, a capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, e ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores.
9. A proposta deve descrever quais áreas de concentração, linhas de pesquisa/atuação e disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto PCI. Deve ainda descrever as estratégias que serão utilizadas para garantir a qualidade de apoio à pesquisa e à

formação dos discentes da instituição receptora, que deve ser similar ao que é ofertado no PPG promotor.

10. O Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI deve ser composto por docentes permanentes. É fundamental que o PPG proponente descreva qual foi o critério utilizado para a seleção dos docentes escolhidos. O PPG proponente deve possuir um número de docentes permanentes compatível com a oferta do PCI sem prejuízo para as atividades internas do Programa. Neste sentido, PPG com número reduzido de docentes devem ser reestruturados antes da apresentação do projeto.
11. O projeto deve detalhar o perfil do corpo docente da IES Receptora, o qual deve necessariamente ser composto por profissionais com experiência compatível com a proposta.
12. A proposta deve conter detalhes do planejamento, infraestrutura e cronograma, em que conste:
 - a. Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor;
 - b. Tempo mínimo de estágio para Minter e para Dinter, compatíveis com as atividades a serem executadas;
 - c. Infraestrutura disponível na IES receptora, como laboratórios, biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade etc.;
 - d. Cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

MEDICINA VETERINÁRIA

A área de Medicina Veterinária pretende avaliar as propostas, coerentes e pertinentes com foco, em melhorar a distribuição, de formação de corpo técnico-científico (mestres e doutores) em Regiões do país prioritárias para área (Região Norte, Centro-Oeste e Nordeste).

a) Coordenação na Instituição Promotora: relatar a experiência de projetos de cooperação anteriores oferecidos pelo PPG promotor na área de Medicina Veterinária.

b) Coordenação na Instituição Receptora:

Pré-requisitos mínimos para a coordenação da receptora:

Perfil do coordenador na Instituição receptora, na área de Medicina Veterinária com experiência demonstrada na gerência de projeto de pesquisa, e ou cursos de graduação e/ou pós-

graduação, na mesma área citada e com formação compatível de qualidade, como pesquisador e/ou docente.

Apresentar experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição e também na gerência de ações que envolvam CT&I.

A Instituição Receptora deve apresentar o perfil do quadro de pessoal da IES voltado para ciências veterinárias e com formação na área apresentada da proposta, que envolvam as linhas de trabalho e ação da Medicina Veterinária.

c) Descrição do Projeto: justificar na apresentação do projeto, sua relevância e impacto, contextualizando com a atual oferta de pós-graduação *stricto sensu* na região e mesorregião, na área de Medicina Veterinária.

d) Plano Acadêmico do Projeto: descrever sobre os objetivos e metas, metodologia pedagógica presencial, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades do PPG promotor, ações para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres e/ou doutores.

e) Projeto PCI frente a proposta do Programa: descrever sobre quais áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto.

f) Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente do PPG promotor que estará envolvido na oferta do PCI (nas atividades presenciais de ensino e orientação, ressaltando a distribuição de carga horária e tempo destinado na orientação dos alunos no PPG de origem e da receptora), visando garantir a qualidade das pesquisas e manutenção dos índices quanti e qualitativos da produção científica e geração de produtos tecnológicos.

g) Corpo Docente da IES Receptora: apresentar o perfil dos docentes da IES receptora no projeto, principalmente quanto a formação na área de Medicina Veterinária e demonstrar capacidade de orientação e supervisão de atividades técnico-científicas no local da atividade da receptora, quando couber.

h) Apresentar o Planejamento, Infraestrutura e Cronograma, com os seguintes detalhes:

- 1) Planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa;
- 2) Promotor. Disponibilidade do corpo orientador sobre tempo mínimo de estágio para Minter (12 horas) e para Dinter (20 horas).
- 3) Infraestrutura na Receptora, deve apresentar descritivo e links mostrando os laboratórios e suas estruturas de suporte. O mesmo deve ser feito para ambientes de biblioteca, recursos

educacionais, acessibilidade, laboratórios e evitar ações básicas de formação, que possam ser consideradas como EAD.

4) Cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

i) Observações finais da Área de avaliação: Espera-se que a proposta vise o aumento de corpo técnico-científico qualificado e na formação de novos mestres e doutores na área de Medicina Veterinária, com ênfase de evidencia a carência regionais e as áreas distintas deste profissional nesta região, como citado anteriormente.

j) Orientações sobre documentos anexos: Incluir anexos que comprovem as ações e descrições dos itens citados no presente documento e pertinentes para justificar e embasar a solicitação.

NUTRIÇÃO

A Área de Nutrição estabelece os seguintes critérios específicos que devem ser considerados pelos proponentes quando da elaboração de Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), na qualidade de mestrado interinstitucional (Minter) e doutorado interinstitucional (Dinter), na modalidade acadêmica ou profissional, nacional ou internacional, os quais irão subsidiar a avaliação por parte da Comissão de consultores da Área:

- O projeto deve apresentar a experiência prévia do Programa Promotor com a oferta de turmas de PCI, incluindo as repercussões e impactos para as partes envolvidas. Caso o Programa Promotor não tenha experiência prévia de oferta de turmas de PCI, devem ser apresentadas informações sobre a experiência prévia da participação da Instituição sede neste tipo de projeto e suas repercussões e impactos para as partes envolvidas, quando aplicável;

- O projeto deve apresentar a experiência prévia da Instituição do Programa Receptor com turmas de PCI, incluindo as repercussões e impactos no seu contexto de atuação na formação de recursos humanos na pós-graduação, quando aplicável;

- O projeto deve apresentar a relevância e justificativa para a proposta do PCI, os objetivos, metas e resultados (ou impactos) esperados, os quais devem ser explicitados por meio da formação de qualidade em temáticas diversas daquelas já ofertadas por Programas de Pós graduação stricto sensu em funcionamento na região e mesorregião de atuação da Instituição Receptora, de forma a evitar sobreamentos;

- O projeto deve apresentar argumentos e estratégias para a construção e estímulo do protagonismo dos discentes, indicando o processo formativo e de pesquisa, com vínculo especial ao contexto vivenciado de assimetria e com o incremento de habilidades capazes de proporcionar o desenvolvimento do seu território de atuação.

- Os responsáveis pela coordenação do projeto nas instituições receptora e promotora devem possuir o título de doutor e experiência acadêmica pregressa suficiente para acompanhamento dos discentes nas atividades de formação e demandas relacionadas à gestão da turma (Minter ou Dinter). A coordenação na Instituição Promotora deve ficar a cargo de um docente permanente do Programa Promotor. O Programa promotor de turmas de Mestrado deve ser reconhecido como um programa consolidado na Área, tendo minimamente recebido conceito 4 na última avaliação, enquanto para turmas de doutorado deve ser reconhecido como um programa consolidado na Área, tendo minimamente recebido conceito 5 na última avaliação;

- Os docentes da Instituição Promotora devem ter história de vínculo de atuação em Programa de Pós-graduação da Área de Nutrição em funcionamento (Programa Promotor) e experiência acadêmica prévia compatível com a turma oferecida (Minter ou Dinter);

- Pelo menos, 50% dos docentes que irão atuar na Instituição Receptora devem ter vínculo formal com tal Instituição;

- O projeto deve apresentar a descrição dos critérios e sistemática de seleção de alunos para ingresso na turma de Minter ou Dinter a qual se relaciona o projeto e da capacidade de sustentação das atividades de formação (ensino e orientação) e de pesquisa por parte do Programa Promotor;

- O número de vagas de discentes ofertadas no processo de seleção deve ser justificado de forma coerente com os objetivos e metas da proposta e com a manutenção do padrão de qualidade de formação na Instituição Promotora, sendo recomendado que o número de orientações não ultrapasse duas vagas por orientador;

- O percurso de formação dos discentes deve prever a oferta de conteúdos e atividades suficientes para cobrir a temática da área ou linha de pesquisa apresentada no projeto, sendo importante prever um período de permanência na Instituição Promotora como estratégia de vivência do ambiente acadêmico de formação em Programa de Pós-graduação consolidado;

- A proposta deve descrever toda a infraestrutura administrativa, de ensino e pesquisa disponíveis na Instituição Receptora e na Instituição Promotora e que serão utilizadas como suporte para a formação da turma prevista e do alcance dos objetivos do projeto. É necessária a descrição detalhada da biblioteca e do acesso a acervo no local onde a turma fora de sede será realizada, bem como as condições tecnológicas, sobretudo o acesso à internet necessário para o acompanhamento das atividades acadêmicas (p.ex, espaço para teleconferência, acesso a serviço de telesaúde, acesso remoto tipo VPN, dentre outros);

- O cronograma previsto para a execução do projeto da turma de Minter ou Dinter deve apresentar-se limitado ao tempo admitido pela CAPES para a conclusão dos cursos de mestrado ou doutorado, respectivamente, nos termos da legislação vigente.

Os proponentes devem estar atentos aos elementos contidos na legislação e edital específicos para PCI e no documento orientador de propostas de cursos novos da Área de Nutrição vigentes, os quais apresentam aspectos adicionais que devem ser considerados quando da elaboração de projetos de turmas de Minter e Dinter.

ODONTOLOGIA

1. Contextualizando

A Portaria n.120, de 26 de junho de 2023, foi estabelecida de forma a regulamentar a apresentação, avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI). Dois aspectos demandam destaque nessa portaria: (i) retomada pela CAPES da análise de mérito pela área de avaliação da qual se vincula o Programa proponente; (ii) estabelecimento de chamadas públicas por edital, com datas específicas para apresentação de pedido pelo Programa de Pós-Graduação (PPG) proponente.

Neste contexto, enfatiza que os mecanismos de solidariedades são estimulados por se tratar de uma forma de qualificação do corpo docente da graduação e de auxiliar na formação e fortalecimento de grupos de pesquisa na Instituição, além de subsidiar a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu para reduzir assimetrias regionais e qualificar recursos humanos para atuação no mercado de trabalho. Esses projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior podem ser ofertados em dois níveis de formação: Mestrado e Doutorado acadêmico e profissional e para Instituições no território nacional ou território estrangeiro. O Mestrado Acadêmico ou Profissional destina-se aos profissionais que ainda não possuem titulação em stricto sensu e o Doutorado Acadêmico e Profissional para profissionais com titulação de mestre. Destaca-se que a Área possui experiências exitosas com Instituições de regiões mais afastadas, onde, hoje, estas possuem cursos de Mestrados e outras com Mestrado e Doutorado bem avaliados. A oferta de Programa de Colaboração entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior acadêmico e profissional, no território nacional ou no exterior regulamentado por meio de Edital Capes. A área de Odontologia apresenta suas recomendações, para apoiar os proponentes na futura formulação de propostas e de acordos com Instituições receptoras. As recomendações seguem o roteiro da Ficha de Avaliação, que é gerada no sistema para apreciação da Comissão da Área. Destaca-se que a IES Proponente será avaliada em relação aos resultados e impacto do PCI conforme planejamento determinado na avaliação quadrienal.

2- Coordenação da Proposta

A coordenação na IES Proponente deve ser de um docente permanente do Programa de Pós-Graduação, preferencialmente, com experiência na gestão de pós-graduação stricto sensu.

A coordenação na Instituição Receptora deve ser de um docente/pesquisador preferencialmente com experiência demonstrada na orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado. É necessário que a coordenação tenha titulação mínima de Doutorado. Sugere-se as seguintes informações coordenador: i) Identificação;

ii) Formação; iii) Lista de Publicações dos últimos 5 anos; iv) Lista de financiamentos à pesquisa; v) Orientações e Supervisões (pós-doutorado, doutorado, mestrado e iniciação científica).

3- Quadro Docente

Quadro docente da Instituição Proponente: devem possuir título de doutor e serem docentes do PPG. Profissionais sem o título de Doutor, com experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, com perfil profissional aderente aos objetivos e às linhas de pesquisa da PCI, podem participar de propostas na modalidade profissional como docentes colaboradores, mas não como orientadores(as) principais, seja em nível de Mestrado ou de Doutorado. Todos os docentes que forem ministrar disciplinas, realizar pesquisas e orientar dissertações ou teses devem estar listados na proposta. A Comissão de mérito avaliará a qualidade da proposta pela distribuição de tarefas e a carga de trabalho no PCI, em concomitância com as atribuições na sede do PPG. Buscar-se-á avaliar se a carga excedente poderá impactar a qualidade da proposta e gerar reflexos negativos no Programa em sua sede.

A proposta deve fazer referência ao quantitativo de orientações e carga didática em disciplinas de graduação/pós-graduação a cargo da equipe de docentes na sede e em outras propostas de PCI concomitantes, demonstrando numericamente que não haverá excesso de orientações em relação ao estabelecido pela área na ficha de avaliação quadrienal.

Quadro docente da Instituição Receptora: devem ser vinculados à referida Instituição, incluído o vínculo institucional no Currículo Lattes. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta, pois tal prática pode caracterizar a participação de docentes de mais de uma IESs, o que contraria a disposição de que o PCI deve ser apresentado por um único PPG, como prevê o art. 5º da Portaria.

4- Descrição

A Justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da Portaria: (i) a localização da instituição receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos no art. 3º da Portaria 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024, dentre as descritas nos incisos I a VIII.

A Relevância do projeto deve ser explicitada pela necessidade/carência de profissionais em nível de excelência na região de influência da receptora. Não serão consideradas relevantes as

propostas que sobrejam temáticas de pesquisa e formação já consolidadas em PPGs atuando na mesorregião. Devem-se também apresentar argumentos e estratégias para construção de proposta que estimule o protagonismo dos discentes que vivem em regiões assimétricas, indicando um processo formativo e de pesquisa vinculado ao contexto das referidas regiões e que favoreçam a fixação dos discentes na mesorregião em que se encontra a Instituição Receptora.

O Impacto da proposta também deve ser explicitado pela qualidade da formação do corpo discente, além da capacidade de fazer pesquisa, organizar grupos de pesquisa, criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Proponente e Receptor afora o período do PCI. O impacto da turma de PCI deve levar em consideração estudo sobre o número de vagas de Mestrado e Doutorado já existentes nos programas já autorizados na região, as turmas anteriormente ou simultaneamente ofertadas entre as duas instituições e os outros PCI ofertados na região.

5- Quadro discente

O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e com as orientações da área para o APCN e, em especial, a demanda a ser atendida. O número de vagas ofertadas não deve ultrapassar 01 vaga por orientação/docente para manter a qualidade da estrutura de orientação da sede da IES promotora.

É preciso esclarecer o processo seletivo dos candidatos. Para IES Públicas deve-se seguir o determinado na Portaria, incluindo-se o anexo de gratuidade. Políticas afirmativas de inclusão e permanência no que tange ao processo seletivo são estimuladas.

6- Disciplina e Estágio

Estágio: O projeto deve indicar um período de estágio mínimo de 6 meses para o mestrado e 12 meses para o doutorado na sede da IES Proponente para que os discentes fora da sede possam vivenciar o ambiente acadêmico de formação e ambiência de pesquisa do PPG. O estágio referido não se confunde com as disciplinas de estágio de docência quando previstas no projeto acadêmico do curso.

Disciplinas: O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora devem ser suficientes para garantir uma formação básica sólida compatível com o nível do curso, Mestrado ou Doutorado, proposto. Estas devem estar focadas e dar suporte às linhas de pesquisa descritas na proposta. Deve ficar claro quais docentes estarão aptos a ministrar cada uma das disciplinas. Deve-se esclarecer como serão usados os recursos de videoconferência e outras atividades educacionais no formato híbrido e seu impacto na proposta pedagógica para avaliação da área, bem como as atividades presenciais. Destaca-se que a IES Proponente será avaliada

em relação aos resultados e impacto do PCI conforme planejamento determinado na avaliação quadrienal.

Infraestrutura

A proposta deve demonstrar que as infraestruturas na Instituição Proponente e na Receptora se adequam às suas necessidades acadêmicas em função da dimensão do corpo discente a ser agregado. Neste sentido, é essencial descrever:

a) os espaços físicos dedicados ao desenvolvimento das atividades acadêmicas; b) os laboratórios de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico; c) bibliotecas que

atenderão aos discentes, incluindo os números e tipos (periódicos, livros) de títulos e acesso a banco de dados bibliográficos; d) condições de acesso à internet para acompanhamento e realização das atividades acadêmicas; e) estrutura e disponibilidade de pessoal para a condução das atividades administrativas do PCI. Descrições a respeito das condições de acessibilidade.

7- Cronograma

O cronograma deve estar limitado ao tempo admitido pela CAPES no mestrado e no doutorado, nos termos da legislação vigente.

8- Conclusão

O presente documento representa as orientações da Coordenação da Área no cenário analisado no ano de 2024. Existindo mudanças na legislação ou nas fichas de avaliação devem os Proponentes levar em conta a legislação vigente.

PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA

a) Coordenação na Instituição Promotora:

É desejável que a instituição promotora tenha experiência anterior em PCI, mesmo que não seja relacionada diretamente ao PPG promotor. A instituição promotora deve garantir, através do PPG promotor, a infraestrutura de recursos humanos necessária para a condução das atividades administrativas e organizacionais para o bom desenvolvimento das atividades relacionadas ao PCI. A coordenação deve levar em conta que as atividades do PCI se desenvolverão dentro do período planejado pelo projeto.

b) Coordenação na Instituição Receptora:

O coordenador do PCI na instituição promotora deve ser de profissional com experiência de pesquisa e pós-graduação, preferencialmente com liderança institucional e experiência em atividades de coordenação de cursos e administrativas dentro da instituição. É desejável que a instituição já tenha recebido projetos PCI anteriores ou vigentes. Propostas com equipe receptora com perfil de pesquisa e pós-graduação são importantes, pois uma das perspectivas de

desdobramentos do PCI seria a constituição de grupos de pesquisa que possam nuclear novos PPG na área.

c) Descrição do Projeto:

Além das instruções gerais, a área espera que o projeto apresente um diagnóstico da relevância, impacto e potencial de captação de discentes na região da oferta. Além disso, deve ser apresentado potenciais desdobramentos de inserção profissional dos egressos titulados no âmbito do PCI. Serão priorizados projetos que tenham como objetivo formar recursos humanos qualificados em âmbito de doutorado em regiões de assimetria com particular atenção aos PPG na área levando em conta as subáreas.

d) Plano Acadêmico do Projeto:

Não há critérios específicos da área

e) Projeto PCI frente a proposta do Programa:

Para se ajustar aos contextos da instituição promotora, a proposta deve descrever como as áreas de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas do Programa Promotor serão ajustadas à proposta. Além disso, deve apresentar elementos que antecipem possíveis impactos negativos ao bom desenvolvimento do PPG promotor. Não será permitido justificar problemas de desempenho do PPG promotor na sua avaliação quadrienal que tenham surgido em decorrência da execução de PCI. Sendo assim, é importante que o projeto demonstre capacidade organizacional do PPG promotor.

f) Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI: descrever sobre o corpo docente

A proposta deve explicitar como as atividades de ensino e orientação serão distribuídas pelo corpo docente do PPG promotor. É importante que as atividades de ensino e orientações esteja equilibrada entre o corpo docente. Os critérios de atuação dos docentes na proposta PCI devem considerar a experiência prévia mesmos na orientação de discentes no mesmo nível da proposta. Ou seja, espera-se que para participar da proposta Minter, o docente da promotora tenha experiência anterior de orientação de mestrado; e, no caso do Dinter, que tenha experiência na orientação de doutorado.

g) Corpo Docente da IES Receptora:

Não é obrigatório ter docente da IES receptora no projeto, mas caso haja, é importante que os docentes tenham perfil de pesquisa. Os docentes que venham a integrar o corpo docente do PCI pela instituição receptora devem atender os critérios de credenciamento mínimos estabelecidos pelo regimento do PPG promotor.

h) Planejamento, Infraestrutura e Cronograma, em que conste:

Não há critérios específicos da área

i) Observações finais da Área de avaliação:

A área espera que o PCI seja capaz de nuclear massa crítica para uma proposta futura de curso na área. Dessa forma, deve ficar clara na proposta as potencialidades de interação científica e a constituição de pesquisas que possam ser absorvidas na região da instituição receptora. Serão priorizadas as propostas que apresentam dentro do seu plano acadêmico uma seleção de discentes que possam concretizar parcerias científicas e potencialmente ampliar as parcerias institucionais futuras entre as instituições. Atenção especial será dada às propostas Dinter que tenham como principal grupo de discentes, servidores da instituição receptora.

j) Orientações sobre documentos anexos:

Não há critérios específicos da área

PSICOLOGIA

1. Contextualização

Os Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI -- Minter e Dinter) na área de Psicologia visam à formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, mantendo o padrão de qualidade. O objetivo é qualificar recursos humanos, reduzir assimetrias regionais e promover a inclusão de grupos em condições de vulnerabilidade, ampliando o acesso à pós-graduação *stricto sensu* em Psicologia.

2. Coordenação do Projeto

2.1 Coordenação na Instituição Promotora

- Deve ser um docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) promotor.
- É fundamental demonstrar capacidade de manter o mesmo nível de qualidade do programa regular.
- Relatar experiências anteriores de Minter e Dinter, se houver.

2.2 Coordenação na Instituição Receptora

- Deve ser um docente com titulação mínima de Doutorado em Psicologia ou áreas afins.
- Ter experiência em formação e orientação em pós-graduação.
- Incluir currículo Lattes atualizado na proposta.

3. Descrição do Projeto

3.1 Justificativa

- Indicar claramente a localização da Instituição Receptora em região afastada de centros consolidados.
- Vincular a proposta a um dos objetivos do art. 3º da Portaria Capes 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024.
- Apresentar indicadores do compromisso das instituições envolvidas na implantação e no êxito do projeto.

3.2 Relevância

- Demonstrar a formação de qualidade em temáticas de Psicologia não ofertadas na região.
- Evitar sobreposição com programas existentes na região/mesorregião.
- Apresentar estratégias para estimular o protagonismo local e a reflexão crítica sobre o contexto regional.
- Explicitar como o projeto contribuirá para a redução de desigualdades sociais e a inclusão de grupos em condições de vulnerabilidade.

3.3 Impacto

- Explicitar a qualidade da formação do corpo discente.
- Demonstrar capacidade de fomentar pesquisa e grupos de estudo em Psicologia.
- Prever parcerias duradouras entre Promotor e Receptor.
- Considerar o número de vagas já existentes na região e outros PCI ofertados.
- Analisar o impacto na atual oferta de pós-graduação *stricto sensu* na região e mesorregião.

4. Plano Acadêmico do Projeto

4.1 Objetivos e Metas

- Delinear claramente, alinhados com a área de concentração ou linha de pesquisa em Psicologia.
- Alinhar com um dos objetivos do art. 3º da Portaria Capes 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024.

4.2 Seleção de Alunos

- Explicitar critérios e sistemática de seleção.
- Justificar o número de vagas, considerando a demanda e a capacidade de orientação.
- Para IES Públicas, incluir anexo de gratuidade, conforme determinado na Portaria.

4.3 Estrutura Curricular

- Descrever áreas de concentração, linhas de pesquisa e disciplinas do PPG Psicologia promotor contempladas.
- Garantir suficiência de créditos e disciplinas para cobrir as temáticas propostas.
- Esclarecer o uso de metodologias mediadas por tecnologias de informação, explicitando o percentual de carga horária não presencial, se houver.

4.4 Estratégias Anti-endogenia

- Prever mecanismos para minimizar riscos de formação endógena.
- Especificar estratégias para promover a diversidade de perspectivas teóricas e metodológicas em Psicologia.

5. Quadro Docente

5.1 Docentes do PPGP Promotor

- Listar todos os docentes permanentes envolvidos em disciplinas, pesquisas e orientações.
- Apresentar plano de trabalho e quantitativo de orientações, observando o limite máximo de orientandos por docente em todos os programas em que atua.
- Demonstrar que a carga de trabalho do PCI não comprometerá as atividades regulares do PPGP na sede.

5.2 Docentes da Instituição Receptora

- Se houver, devem ter vínculo institucional comprovado.
- Incluir currículo Lattes atualizado.
- Não incluir docentes de instituições terceiras na proposta.

6. Planejamento e Infraestrutura

6.1 Estágio na Instituição Promotora

- Prever período mínimo de um semestre para vivência no Programa promotor.
- Detalhar o planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor.

6.2 Infraestrutura

- Descrever detalhadamente as condições em ambas as instituições:
- Biblioteca contendo acervo que atenda satisfatoriamente à proposta.
- Laboratórios de pesquisa que atendam satisfatoriamente à proposta.
- Salas de aula e espaços para atividades práticas.
- Acesso à internet e recursos tecnológicos.

- Acessibilidade para pessoas com deficiência.
- Especificar as condições tecnológicas, especialmente o acesso à internet para atividades acadêmicas.

7. Cronograma

- Limitar-se ao tempo máximo admitido pela CAPES para mestrado (24 meses) e doutorado (48 meses).
- Detalhar as etapas do projeto, incluindo seleção, disciplinas, estágio, qualificação e defesa.
- Apresentar cronograma detalhado do projeto e das atividades propostas.

Observações Finais

- A proposta deve demonstrar compromisso com a qualidade da formação em Psicologia e com o desenvolvimento regional.
- Recomenda-se atenção às especificidades da pesquisa e prática em Psicologia no contexto local.
- As propostas serão avaliadas considerando seu potencial de impacto na formação de psicólogos e no desenvolvimento da Psicologia na região.
- O PPGP promotor deve garantir o mesmo padrão de qualidade dos projetos, por intermédio, exclusivamente, de um de seus programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos.
- A proposta deve prever ações para criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Promotor e Receptor além do período de Minter e Dinter.

QUÍMICA

1) Contextualização

Para a área de **Química (Área 04)**, os Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) visam viabilizar a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, com igual padrão de qualidade, de modo a qualificar recursos humanos para reduzir assimetrias regionais e promover a redução de desigualdades sociais e a inclusão de grupos em condições de vulnerabilidade, ampliando o acesso à pós-graduação *stricto sensu*. A legislação que regulamenta a apresentação, avaliação e acompanhamento das propostas de PCI (Portaria Capes no 120, de 26 de junho de 2023, alterada pela Portaria n.58, de 20 de fevereiro de 2024) retomou a previsão da análise de mérito pela área de avaliação da qual faz parte o Programa da Instituição Promotora e estabeleceu as chamadas públicas por edital, com datas específicas para apresentação de propostas.

O Mestrado Interinstitucional (Minter) e o Doutorado Interinstitucional (Dinter) são turmas de mestrado e de doutorado acadêmicos e profissionais conduzidas por uma Instituição Promotora necessariamente nas dependências de uma instituição de ensino e pesquisa da Instituição Receptora. A área de Química considera que iniciativas deste tipo, em especial o Dinter, podem ajudar a reduzir desigualdades regionais, principalmente no que diz respeito à região da Amazônia Legal, onde a fixação de docentes tem sido um grande problema mesmo quando se trata de programas sediados em capitais e onde ainda há carências de profissionais e Programas de Pós-Graduação em Química. Propiciar uma formação pós-graduada a professores já radicados nessas áreas do país e com vínculos profissionais às instituições receptoras pode ser uma importante contribuição para a nucleação de programas de pós-graduação. Entre seus objetivos, está a formação de mestres e doutores fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa, com igual padrão de qualidade, visando a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu para reduzir assimetrias regionais.

A área de Química considera que para o programa Minter, a Instituição Promotora deve ter seu PPG já consolidado, tendo sido avaliado com no mínimo nota 4 na sua última avaliação, ao passo que para ser uma Instituição Promotora de um projeto Dinter, a nota mínima deve ser 5.

Os Minter e Dinter profissionais podem se transformar em importantes canais de ligação entre a academia e o setor produtivo, com o oferecimento de turmas nas próprias empresas em programas desenvolvidos para atender necessidades bem específicas.

2) Coordenação na Instituição Promotora:

A Coordenação na Instituição Promotora deve ficar a cargo de um docente permanente do Programa Promotor com experiência acadêmica progressiva suficiente para acompanhamento dos discentes nas atividades de formação em demandas relacionadas à gestão da turma (Minter ou Dinter).

É de fundamental importância que o Programa Promotor demonstre garantir o mesmo nível de qualidade exigido no programa regular, bem como apresente condições de desenvolver o projeto sem comprometer a oferta do programa regular na própria Instituição Promotora.

O Programa Promotor deve relatar as experiências de projetos de cooperação anteriores. Caso tenha oferecido projetos de Minter e Dinter em anos anteriores, deverá relatar as experiências desenvolvidas.

3) Coordenação na Instituição Receptora:

A coordenação na Instituição Receptora deve ficar a cargo de docente, pesquisador ou doutor vinculado à Instituição Receptora. Em caso de PCI profissional, poderá ser cadastrado como Coordenador da Instituição Receptora profissional sem o título de mestre ou doutor, desde que denote experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no segmento de atuação do programa promotor. Sugere-se que o currículo da Plataforma Lattes da pessoa indicada para a coordenação na Instituição Receptora seja incluído na proposta.

O papel da coordenação não é exclusivamente de gestão, mas de acompanhamento dos discentes nas atividades acadêmicas da turma.

Deve, também, descrever pré-requisitos mínimos para a coordenação da instituição receptora, conforme a modalidade do curso (profissional ou acadêmico).

Deve-se relatar a experiência em projetos de cooperação já recepcionados pela Instituição Receptora. Caso a Instituição Receptora tenha recepcionado projetos de Minter e Dinter em anos anteriores, deverá relatar as experiências desenvolvidas.

4) **Projeto**

A proposta deve conter indicadores do compromisso das instituições envolvidas na implantação e no êxito do projeto, conforme as indicações do Documento Orientador de APCN da Área de Química.

A justificativa do projeto deve indicar de forma clara a localização da Instituição Receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior, bem como a vinculação da proposta a um dos objetivos descritos nos incisos I a VIII do art. 3o da Portaria Capes 120/2023, atualizada pela Portaria Capes 58/2024.

A relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência em temáticas diversas das já ofertadas na região assimétrica.

Não serão consideradas relevantes as propostas que sobrejam temáticas de pesquisa e formação já consolidadas nos Programas stricto sensu autorizados na região e mesorregião.

Devem-se também apresentar argumentos e estratégias para construção de proposta que estimulem o protagonismo das pessoas que vivem em regiões assimétricas, indicando um processo formativo e de pesquisa vinculado também ao contexto de desigualdade e isolamento das referidas áreas e a sua capacidade de reflexão crítica sobre sua própria existência de forma compartilhada.

A Área de Química apoia especialmente propostas dentro de temáticas com impactos efetivos nas ODS, relacionadas à Química Verde, Transição Energética e Mudança Climática.

O Impacto do projeto também deve ser explicitado:

- Pela qualidade da formação do corpo discente, além da capacidade de fazer pesquisa, organizar grupos de pesquisa, visando a criar relacionamentos mais duradouros e perenes entre Promotor e Receptor além do período de Minter e Dinter;
- Levando em consideração estudo sobre o número de vagas de Mestrado e Doutorado já existentes nos programas já autorizados na região e mesorregião, as turmas anteriormente ou simultaneamente ofertadas entre as duas instituições e os outros Dinter e Minter ofertados na região.
- Os projetos de Minter e de Dinter devem ser encaminhados, obrigatória e exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira. Não serão considerados projetos cujos documentos, ou eventuais anexos ou complementos, tenham sido enviados por outros meios, tais como correios ou mensagens eletrônicas.

- O encaminhamento de projetos de Minter e de Dinter deve ser efetuado pela pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente da instituição promotora, com a anuência da instituição receptora.
- A avaliação dos projetos de Minter e de Dinter somente terá início após a análise técnica pela equipe da DAV para verificação se todos os documentos obrigatórios descritos no Edital foram anexados corretamente na Plataforma Sucupira e são legíveis.
- A avaliação da submissão dos projetos de Minter e de Dinter será conduzida pela CAPES, por meio da coordenação da Área de Química.
- A avaliação dos projetos refere-se ao mérito acadêmico e será conduzida de forma dissociada de análise quanto aos aspectos de financiamento, não implicando, caso sejam aprovados, em apoio orçamentário para implantação.
- A Área de Química elaborará parecer com justificativa para aprovação ou não do projeto.
- O resultado da avaliação, caberá reconsideração por parte da instituição que submeteu o projeto de Minter ou de Dinter.

5) Plano Acadêmico do Projeto

O Plano Acadêmico do Projeto deverá apresentar:

- A Justificativa da proposta deve indicar de forma clara sua adequação aos seguintes pontos da Portaria: (i) a localização da instituição receptora em regiões afastadas de centros consolidados em ensino e pesquisa, no território brasileiro ou no exterior; (ii) vinculação da proposta a um dos objetivos descritos no art. 3º da Portaria 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024, dentre as descritas nos incisos I a VIII. A proposta deve descrever sobre a adequação à Área de Química, os objetivos e metas de formação e produção intelectual e tecnológica, critérios e sistemática de seleção dos alunos, número de vagas, capacidade de sustentação das atividades nas instituições envolvidas. A proposta deve também informar as fontes de financiamento que irão garantir o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos discentes.
- A Relevância do projeto deve ser explicitada pela formação de qualidade em nível de excelência em temáticas diversas das já ofertadas na região assimétrica. A Área de Química possui em seu Documento orientador de APCN, Relatório do Seminário de Meio-Termo e Documento de Área o indicativo da importância de se evitar sobreposição de PPG numa mesma região, portanto a proposta deve ser clara quanto a relevância e o diferencial da proposta PCI submetida.
- Objetivos e metas delineados de modo claro e conciso, em consonância com as linhas de pesquisa e as disciplinas que os expressam e realizam, bem como estar claramente alinhados a um dos objetivos descritos nos incisos I a VIII do art. 3º da Portaria Capes 120/2023, atualizada pela Portaria 58/2024.
- Discriminar onde a proposta se enquadra no Planejamento Estratégico do PPG da IES Promotora.
- Critérios e sistemática de seleção dos alunos devem ser explicitados na proposta. O número de vagas deve ser cuidadosamente justificado, sendo coerente com os objetivos da proposta, com a manutenção do padrão de qualidade da sede e com as orientações prescritas no Documento

Orientador de APCN da Área, levando em conta a demanda a ser atendida. Ações afirmativas e flexibilidade de prazos em função de licença parental devem estar previstos.

- A proposta deve prever estratégias para minimizar riscos de endogenia na formação de mestres ou doutores em uma determinada região que serão titulados pela Instituição Promotora.

- A proposta deve descrever quais linhas de pesquisa e disciplinas do Programa Promotor serão contempladas no projeto.

- O quadro das disciplinas deve constar da estrutura da proposta do Programa Promotor em sua sede. O número de créditos e as disciplinas a serem ofertadas na Instituição Receptora devem ser suficientes para cobrir tematicamente as áreas de concentração e as linhas de pesquisa apresentadas no projeto de PCI.

- Recomenda-se observar sempre as diretrizes do Documento Orientador de APCN da Área de Química.

- Deve-se descrever o Planejamento, Infraestrutura e Cronograma detalhado das atividades propostas: apresentar o planejamento das atividades de orientação e do estágio dos discentes junto ao programa promotor, descrevendo as atividades que deverão ser realizadas na IES promotora. Deve-se Identificar a Infraestrutura na Instituição Receptora para a realização do PCI; descrever acervo da biblioteca, recursos educacionais, acessibilidade, indicando, quando pertinente, a estrutura dos laboratórios para atividades práticas.

- A proposta deve mencionar as medidas que garantam aos alunos acesso à plataforma (sala de aula com infraestrutura de multimídia, sala pró-aluno; equipamentos necessários a participação dos alunos e outros).

- Deve-se esclarecer como serão usados os recursos de videoconferência e outras atividades educacionais em formato híbrido, devendo explicitar o percentual de carga horária não presencial, como:

I. A porcentagem da disciplina que ocorrerá no sistema não presencial;

II. Detalhamento das atividades que serão presenciais e das que serão desenvolvidas via remota, com discriminação do tempo de atividade contínua online;

III. Especificação que as aulas, quando online, serão sempre síncronas;

IV. Descrição do tipo de material e/ou conteúdo que será disponibilizado para o aluno;

V. A plataforma que será utilizada;

VI. Definição sobre a presença na Universidade e, quando necessária, discriminar quem deverá estar presente (professora/professor; aluna/aluno; ambos);

VII. Descrição dos tipos e da frequência de interação entre aluna/aluno e professora/professor (somente durante as aulas; fora do período das aulas; horários; por chat/e-mail/fórums ou outro);

VIII. Sempre que possível utilizar (i) metodologias de formação, que devem acompanhar as tendências, tendo em conta que a sala de aula não é o único lócus de formação e; (ii) atividades de cooperação e colaboração entre os alunos;

IX. A forma de controle da frequência nas aulas;

X. Informação sobre a obrigatoriedade ou não de disponibilidade de câmera e áudio (microfone) por parte dos alunos;

XI. A forma de avaliação da aprendizagem (presencial/remota) e;

XII. Os critérios de avaliação contemplando qual a(s) metodologia(s) utilizada(s) e como ser(á)ão atribuído(s) o(s) conceito(s).

6) Corpo Docente:

Com relação ao Corpo Docente do PPG Promotor envolvido no PCI deve-se descrever os docentes envolvidos na oferta do PCI nas atividades de ensino e orientação. A Comissão de Mérito da Área de Química para avaliação do PCI avaliará a qualidade da proposta pela distribuição de tarefas e a carga de trabalho do Minter e do Dinter, em concomitância com as atribuições do programa regular na Instituição Promotora. A proposta deve fazer referência ao plano de trabalho dos docentes, além do quantitativo de orientações a cargo da equipe de docentes na sede e em outras propostas de Minter e Dinter concomitantes, observando as recomendações da área quanto ao número máximo ideal de orientandos por docente orientador em todos os cursos de que participa.

O Quadro docente da Instituição Receptora deve estar vinculado à referida Instituição. Docentes de Instituições terceiras não podem ser incluídos na proposta, pois contraria a disposição de que o PCI deve ser apresentado por um único PPG, como prevê o art. 5º da Portaria.

7) Corpo Discente:

Considerando que se trata de um projeto de cooperação interinstitucional, a Área de Química (04) entende que as vagas ofertadas devem atender prioritariamente ao quadro de pessoal da IES receptora, sendo possível ofertas pontuais a terceiros, desde que elas sejam destinadas a atender uma política de inclusão da proponente. Dessa forma, além da análise de demanda, a proposta deve descrever tanto o perfil do quadro de pessoal da IES Receptora quanto o das vagas externas abertas que serão atendidas pelo PCI.

Deve-se evidenciar o critério de seleção dos discentes, ressaltando sua equivalência à seleção dos alunos regulares do programa promotor.

Estágio dos Discentes: Descrever o planejamento do estágio dos discentes junto ao programa promotor, ou seja, o período em que os discentes frequentarão o programa promotor. A Área de Química (04) entende que o estágio discente no Programa Promotor não se restringe ao cumprimento de regras relacionadas ao regimento do programa sobre estágio de docência, mas sim ao planejamento do período em que o discente passa na IES promotora, de modo a ter contato presencial com as estruturas administrativa e pedagógica, assim como com a dinâmica de funcionamento do programa, como parte fundamental de sua formação, em equivalência aos alunos regulares.

SAÚDE COLETIVA

A área de Saúde Coletiva considera como condição necessária para a aprovação de um Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) a presença na entidade/instituição receptora de pelo menos 2 profissionais com formação e/ou atuação específica na área de Saúde Coletiva, que possam desempenhar efetivamente um papel de suporte local para o desenvolvimento das atividades previstas. A proposta também deverá conter descrição clara sobre como serão desenvolvidas estas atividades, tanto as de ensino quanto as de pesquisa e orientação de discente.

SERVIÇO SOCIAL

A área de Serviço Social não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

SOCIOLOGIA

A área de Sociologia não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.

ZOOTECNIA/RECURSOS PESQUEIROS

A área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros não estabelecerá critérios específicos além daqueles definidos no Edital.